DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos do Prefeito 2
Sindicância 2
Atos Oficiais 8
Resoluções 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Edital de Convocação para Prova Prática 14
Recursos 22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 48
Audiência Pública 48
Relatório de Gestão Fiscal 49
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 55
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 56
Tributos arrecadados 81

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"Instaura Sindicância Investigativa para apuração dos fatos noticiados no Ofício GP nº 152/2026, designa os membros da Comissão Sindicante e dá outras providências".

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP nº 152/2026, de 22 de setembro de 2026, e dos documentos que o acompanham, que noticiam que, na última sessão da Câmara Municipal de Getulina, foi relatada a circulação, por meio do aplicativo WhatsApp, de arquivo digital em formato PDF com conteúdo, em tese, difamatório em relação a várias pessoas, e que, segundo o que foi dito pelos Senhores Vereadores, o referido arquivo teria sido editado em computador da ESF Arquimedes Batista Nasi, durante o horário de expediente;

CONSIDERANDO que tais fatos, se confirmados, podem caracterizar a utilização de bem público e do horário de expediente para finalidade alheia ao serviço público, com possível repercussão nas esferas disciplinar, civil e penal;

CONSIDERANDO que, embora existam elementos quanto à ocorrência dos fatos, não há, até o momento, indícios quanto à sua autoria, o que torna necessária a apuração prévia e ampla de todo o contexto em que se deram;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as irregularidades de que tiver ciência, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Município de Getulina não dispõe de lei própria que discipline o processo administrativo e o procedimento disciplinar de seus servidores, o que autoriza a integração da lacuna por analogia (art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999, na forma da Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça, do rito procedimental da Lei Federal nº 8.112/1990 e, supletivamente, do Código de Processo Civil (art. 15 da Lei Federal nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO que os servidores do Município são empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, de modo que a aplicação analógica da legislação federal se restringe ao rito procedimental, preservado o regime material trabalhista;

CONSIDERANDO que a sindicância investigativa possui natureza inquisitorial e preparatória, destinando-se à elucidação dos fatos e à identificação de eventuais responsáveis, e que dela não pode resultar a aplicação de penalidade, a qual depende de processo administrativo disciplinar em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurada a **Sindicância Investigativa nº 01/2026**, de natureza inquisitorial e preparatória, destinada a apurar os fatos noticiados no Ofício GP nº 152/2026 e todo o contexto em que ocorreram, em especial:

I – a origem, a elaboração, a edição e a divulgação do arquivo digital em formato PDF mencionado no referido Ofício;

II – se houve a utilização de computador, rede, conta de acesso ou qualquer outro equipamento ou recurso da ESF Arquimedes Batista Nasi ou de outra unidade do Município, bem como a data e o horário dessa utilização;

III – a eventual participação de empregados públicos municipais nos fatos e as circunstâncias em que ela se deu;

IV – eventuais falhas nos controles de acesso, de uso e de segurança dos equipamentos de informática que tenham concorrido para os fatos;

V – outros fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo único. A presente sindicância não possui investigados previamente determinados, e nenhum servidor será tratado como investigado sem que existam indícios concretos que o justifiquem.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes servidores:

I – Presidente: SERGIO HAUY, servidor público efetivo, com formação acadêmica em pós-graduação, lotado no cargo de Procurador Jurídico, sob a matrícula funcional nº 2252-4;

II – Secretária: NAYARA ALINE FERREIRA COALHO, servidora pública efetiva, com formação acadêmica em pós-graduação, lotada originalmente no cargo de Escriturária e ocupante do cargo de Encarregada de Recursos Humanos, sob a matrícula funcional nº 555-2;

III – Membro Deliberativo: GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI, servidora pública efetiva, com formação em nível superior, lotada no cargo de Escriturária, sob a matrícula funcional nº 2033-1;

IV – Membro Auxiliar: CLEMENTINA MARTINS VIEIRA, servidora pública efetiva, com formação em nível superior, lotada originariamente no cargo de Secretária da JSM e ocupante do cargo de Tesoureira, sob a matrícula funcional nº 254-2.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria dos membros indicados nos incisos I a III. O Membro Auxiliar prestará apoio aos trabalhos, sem direito a voto, e substituirá qualquer dos demais membros em suas ausências ou impedimentos, mediante registro em ata.

§ 2º No termo de instalação dos trabalhos, os membros da Comissão declararão a inexistência de impedimento ou suspeição (arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999 e art. 149, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicados por analogia), inclusive quanto a serem mencionados no arquivo objeto da apuração ou a manterem relação de parentesco ou de amizade íntima ou inimizade notória com as pessoas nele referidas. Havendo impedimento ou suspeição, o membro será substituído por ato do Prefeito.

§ 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos, conferindo prioridade aos trabalhos da sindicância.

§ 4º Fica delegado ao Presidente da Comissão, com fundamento nos arts. 11 a 14 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicados por analogia, e até a conclusão dos trabalhos, o poder de auto-organização da Comissão, competindo-lhe, dentre outras providências necessárias ao regular andamento da sindicância:

I – instalar os trabalhos e definir o local, as datas e os horários das reuniões, oitivas e diligências;

II – distribuir as tarefas entre os membros da Comissão e disciplinar a rotina interna de funcionamento, bem como a autuação, a numeração e a guarda dos autos;

III – expedir e subscrever notificações, convites para oitivas, ofícios e requisições de documentos e informações dirigidos aos órgãos e unidades do Município e a terceiros;

IV – adotar, de imediato, as medidas urgentes necessárias à preservação de provas, submetendo-as à ratificação da Comissão na primeira reunião subsequente;

V – requerer ao Prefeito a prorrogação do prazo, a substituição de membros e o apoio técnico ou material necessário aos trabalhos;

VI – realocar, a qualquer tempo e mediante ato fundamentado juntado aos autos, as funções de Secretária, Membro Deliberativo e Membro Auxiliar entre os servidores designados nos incisos II a IV deste artigo, hipótese em que o servidor investido na nova função assumirá as respectivas atribuições e prerrogativas, inclusive as previstas nos §§ 1º e 5º, vedada a alteração da Presidência, que depende de ato do Prefeito.

§ 5º Nas ausências, afastamentos ou impedimentos do Presidente, as atribuições previstas no § 4º serão exercidas, subsidiariamente, pela Secretária, mediante registro nos autos.

§ 6º A delegação de que trata o § 4º não abrange a deliberação sobre as conclusões do relatório final, que é colegiada, nem as competências reservadas ao Prefeito nesta Portaria, e poderá ser revogada a qualquer tempo. Os atos praticados com base nela mencionarão expressamente essa condição (art. 14, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.784/1999).

Art. 3º A sindicância observará, por analogia, o disposto nos arts. 143, 145, 149, 150 e 155 da Lei Federal nº 8.112/1990 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999 e o art. 15 do Código de Processo Civil, ante a inexistência de norma municipal específica, preservado o regime material da Consolidação das Leis do Trabalho aplicável aos empregados públicos municipais, vedada a aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.112/1990 relativas a infrações e penalidades.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório final, prorrogável por igual período mediante requerimento justificado (art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, por analogia).

Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – ouvir servidores, testemunhas e declarantes, lavrando os respectivos termos;

II – requisitar aos órgãos e unidades do Município documentos, informações, registros de acesso a equipamentos e sistemas, escalas de trabalho e registros de controle de jornada;

III – solicitar à Câmara Municipal de Getulina cópia da ata, da gravação da sessão e dos documentos a que se refere o Ofício GP nº 152/2026;

IV – realizar diligências e vistorias *in loco* e solicitar a realização de perícia técnica em equipamentos de informática, por servidor com qualificação técnica ou por profissional habilitado;

V – praticar os demais atos necessários à elucidação dos fatos.

§ 1º A coleta, o acondicionamento e o exame de vestígios digitais observarão a preservação de sua integridade e o registro de sua cadeia de custódia, adotando-se como parâmetro, no que couber, os arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal.

§ 2º A Comissão não obterá dados cujo acesso dependa de ordem judicial, tais como o conteúdo de comunicações privadas e os registros mantidos por provedores de conexão e de aplicações de internet (arts. 10 e 22 da Lei Federal nº 12.965/2014). Sendo necessária tal providência, a Comissão representará ao Prefeito para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Fica determinado à direção da UBS Arquimedes Batista Nasi e ao órgão municipal responsável pela Saúde que, a partir da ciência desta Portaria:

I – preservem o computador ou os computadores da unidade escolar possivelmente relacionados aos fatos, abstendo-se de formatá-los, de excluir arquivos, de realizar manutenção ou de substituí-los;

II – restrinjam o uso desses equipamentos até que a Comissão proceda à sua vistoria ou à extração de cópia de seus dados, lavrando-se termo circunstanciado;

III – informem à Comissão quais servidores tinham acesso aos equipamentos, e com quais credenciais, no período dos fatos.

Art. 7º Os trabalhos serão conduzidos com o sigilo necessário à elucidação dos fatos e à preservação da imagem das pessoas envolvidas (art. 150 da Lei Federal nº 8.112/1990, por analogia), com acesso restrito aos autos até a decisão final, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011, e tratamento de dados pessoais limitado ao estritamente necessário à finalidade da apuração, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 8º Se, no curso de qualquer oitiva, surgirem indícios de participação do próprio depoente nos fatos, a Comissão encerrará o depoimento na qualidade de testemunha, registrará a ocorrência em termo e cientificará o depoente de que não está obrigado a produzir prova contra si mesmo.

Art. 9º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados e de suas circunstâncias, as provas colhidas e a conclusão quanto à autoria, com indicação, se for o caso, da provável capitulação da conduta, e proporá, fundamentadamente:

I – o arquivamento do procedimento; ou

II – a instauração de processo administrativo disciplinar em face do empregado público cuja autoria tenha sido indicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III – em qualquer caso, as demais providências cabíveis, inclusive a comunicação às autoridades competentes e o aprimoramento dos controles internos de uso dos equipamentos de informática.

Parágrafo único. A decisão sobre o relatório final caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getulina, 22 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO:04614218873
CPF 046.142.188-73
DATA 22 de set. de 2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, na data supra, por afixação no local de costume.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Professora Coordenadora Alcione Teodoro da Silva Bastos para atuação nos Projetos de Reforço Escolar e Projetos de Leitura, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Getulina, e estabelece atribuições para ampliação da capacidade institucional de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A **Diretora Municipal de Educação de Getulina**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, à leitura, à escrita e ao desenvolvimento das competências matemáticas;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático das aprendizagens e da identificação das defasagens apresentadas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações pedagógicas de **reforço, recuperação e recomposição das aprendizagens**, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a relevância da formação de leitores e do desenvolvimento da competência leitora como elementos fundamentais para o processo de alfabetização e para a trajetória escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional do Município para **elaborar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar ações próprias da Política Municipal de Alfabetização**, articuladas às demandas e evidências educacionais do território;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Departamento Municipal de Educação, as unidades escolares, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização, leitura e recuperação das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento pedagógico a partir de evidências provenientes de avaliações diagnósticas, formativas, avaliações externas, mapeamentos de aprendizagem e demais instrumentos utilizados pela Rede Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a **Professora Coordenadora Alcione Teodoro da Silva Bastos** para atuar junto ao **Departamento Municipal de Educação de Getulina**, com atribuições relacionadas à **coordenação, organização, acompanhamento e monitoramento dos Projetos de Reforço Escolar e dos Projetos de Leitura** desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – A atuação da Professora Coordenadora terá como finalidade contribuir para a **ampliação da capacidade institucional do Município de Getulina na elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização**, fortalecendo estratégias de intervenção pedagógica, recuperação das aprendizagens, alfabetização, letramento e formação de leitores.

Parágrafo único. A atuação deverá estar articulada às metas, diretrizes e ações estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização e pelo planejamento educacional do Município.

Art. 3º – Dos Projetos de Reforço Escolar No âmbito dos Projetos de Reforço Escolar, compete à Professora Coordenadora:

I – acompanhar a organização dos grupos de estudantes que necessitam de intervenção pedagógica específica;

II – orientar e acompanhar o planejamento das ações de reforço, recuperação e recomposição das aprendizagens;

III – apoiar as equipes escolares na identificação das habilidades ainda não consolidadas pelos estudantes;

IV – acompanhar ações voltadas prioritariamente ao desenvolvimento da **alfabetização, leitura, escrita e matemática**;

V – orientar a utilização de estratégias pedagógicas diversificadas, considerando os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;

VI – acompanhar a evolução dos estudantes por meio de registros sistemáticos;

VII – promover a análise periódica dos resultados obtidos nas ações de reforço;

VIII – articular, juntamente com os professores e coordenadores das unidades escolares, intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;

IX – contribuir para a definição de estratégias de recuperação das habilidades não consolidadas;

X – elaborar ou sistematizar relatórios de acompanhamento dos projetos, apresentando avanços, dificuldades, necessidades e encaminhamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

Art. 4º – Dos Projetos de Leitura. No âmbito dos Projetos de Leitura, compete à Professora Coordenadora:

I – coordenar e acompanhar as ações destinadas à formação de leitores na Rede Municipal de Ensino;

II – incentivar práticas permanentes de leitura nas unidades escolares;

III – apoiar a organização e utilização pedagógica das salas, espaços e ambientes de leitura;

IV – acompanhar projetos e ações de incentivo à leitura, literatura e formação do comportamento leitor;

V – orientar ações voltadas ao desenvolvimento da fluência leitora, compreensão e interpretação de textos;

VI – estimular o acesso dos estudantes a diferentes gêneros textuais e obras literárias;

VII – acompanhar indicadores de participação e desenvolvimento dos estudantes nas ações de leitura;

VIII – articular ações de leitura com os projetos de alfabetização desenvolvidos pela Rede Municipal;

IX – promover o compartilhamento de boas práticas de leitura entre as unidades escolares;

X – contribuir para a elaboração de registros e relatórios referentes às ações desenvolvidas.

Art. 5º – Da articulação com a Política Municipal de Alfabetização. A Professora Coordenadora atuará de forma articulada com a coordenação do Departamento Municipal de Educação e com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, contribuindo para:

I – transformar os dados de aprendizagem em informações para tomada de decisão pedagógica;

II – identificar prioridades de intervenção no processo de alfabetização;

III – elaborar estratégias municipais de enfrentamento às defasagens de aprendizagem;

IV – acompanhar a implementação das ações definidas pela Política Municipal de Alfabetização;

V – apoiar a construção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento;

VI – contribuir para o estabelecimento de metas e indicadores de aprendizagem;

VII – sistematizar experiências e boas práticas desenvolvidas no território municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

VIII – fortalecer a cultura de acompanhamento contínuo das aprendizagens;

IX – subsidiar a tomada de decisões do Departamento Municipal de Educação com evidências pedagógicas;

X – colaborar na elaboração, revisão e aperfeiçoamento dos projetos e ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º – A Professora Coordenadora deverá participar do acompanhamento sistemático dos resultados dos projetos, considerando, entre outros instrumentos:

I – avaliações diagnósticas e formativas;

II – mapeamentos de aprendizagem;

III – registros de acompanhamento dos professores;

IV – resultados de avaliações internas e externas;

V – indicadores de alfabetização;

VI – registros de frequência e participação nos projetos;

VII – evolução individual e coletiva dos estudantes.

Parágrafo único. Os dados obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para fins **pedagógicos, de planejamento, intervenção e monitoramento das aprendizagens**, respeitando-se os princípios de proteção e utilização responsável das informações dos estudantes.

Art. 7º – Compete à Professora Coordenadora sistematizar periodicamente informações referentes ao desenvolvimento dos Projetos de Reforço Escolar e Projetos de Leitura, contemplando:

I – ações realizadas;

II – número e perfil dos estudantes atendidos;

III – habilidades trabalhadas;

IV – estratégias pedagógicas utilizadas;

V – avanços identificados;

VI – dificuldades persistentes;

VII – resultados obtidos;

VIII – encaminhamentos necessários;

IX – propostas de aperfeiçoamento das ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

Art. 8º – A Professora Coordenadora poderá colaborar na organização de momentos de estudo, orientação e formação continuada destinados aos profissionais envolvidos nos projetos, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, leitura, escrita e matemática.

Art. 9º – Os Projetos de Reforço Escolar e Projetos de Leitura deverão ser desenvolvidos de maneira articulada às demais ações da Rede Municipal de Ensino, evitando ações isoladas e fortalecendo uma política integrada de **alfabetização, recomposição das aprendizagens e formação de leitores**.

Art. 10 – A designação prevista nesta Resolução constitui estratégia de fortalecimento da capacidade institucional do Município de Getulina para:

I – planejar ações educacionais baseadas em evidências;

II – organizar respostas pedagógicas às necessidades identificadas;

III – implementar ações próprias da Política Municipal de Alfabetização;

IV – acompanhar a execução das políticas e projetos educacionais;

V – monitorar resultados e indicadores;

VI – avaliar a efetividade das ações;

VII – promover ajustes e aperfeiçoamentos contínuos;

VIII – consolidar práticas municipais permanentes de alfabetização e formação de leitores.

Art. 11 – A Professora Coordenadora deverá manter articulação permanente com:

I – a coordenação do Departamento Municipal de Educação;

II – as equipes gestoras das unidades escolares;

III – os professores coordenadores;

IV – os professores responsáveis pelo atendimento aos estudantes;

V – os profissionais que atuam nos projetos de reforço e leitura;

VI – os demais profissionais e setores envolvidos nas ações educacionais do Município.

Art. 12 – A atuação da Professora Coordenadora Alcione Teodoro da Silva Bastos nos Projetos de Reforço Escolar e Projetos de Leitura possui **caráter estratégico para a Política Municipal de Alfabetização**, considerando a necessidade de garantir acompanhamento sistemático das aprendizagens, intervenção pedagógica em tempo oportuno e fortalecimento das ações municipais de alfabetização e letramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

Art. 13 – Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Departamento Municipal de Educação de Getulina.

Art. 14 - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 18 de Setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANA BEATRIZ ARIOLI TROMBINI
Data: 21/09/2026 10:58:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Beatriz Arioli Trombini

Diretora Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 02/2026 PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS
PCD
CARGOS DE MOTORISTA

A **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente convocar o candidato classificado na vaga PCD na primeira colocação do resultado preliminar PCD, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Apelação Cível - 1001476-51.2024.8326.0346, Rel. Paulo Galizia, 10ª Câmara de Direito Público, j. 28/07/2025.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

As Provas Práticas serão realizadas na seguinte data e local:

Data: **27/09/2026 - Domingo**

Horário de início: **08h00 (horário de Brasília/DF).**
Abertura dos portões: **07h30 e fechamento as 08h00**

Local: **PRAÇA DE CAMINHADA- BAIRRO MONTE LIBANO**
RUA CAMPOS SALLES – em frente ao número 858

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local com antecedência, munidos da documentação exigida:
CNH Categoria D ou superior em plena validade.
A não apresentação da CNH válida implicará o impedimento da realização da Prova Prática

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados para a realização da Prova Prática o seguinte candidato PCD abaixo:

0000533 GILBERTO TARDIM FILHO 22/06/1993 30,00 10,00 10,00 10,00 12,50 72,50 1º Classificado

As provas práticas serão realizadas por ordem da lista de classificação, entretanto todos os candidatos deverão estar presentes no mesmo dia e horário, conforme edital cada candidato terá o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para realização das provas, todos os candidatos farão a prova prática em um mesmo veículo.

3. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS:

Ônibus Escolar Amarelo
Modelo: VW 15.190 EOD HD ORE
Marca: Volkswagen
Ano: 2020/2021



I – Das disposições gerais:

1. A Avaliação Prática seguirá de acordo com os termos especificados no Edital 001/2026 do Concurso Público.

2. A Comissão Avaliadora presidida por um Coordenador de Avaliações, com experiência comprovada na área para julgar a suficiência nas Provas de Avaliação Prática.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão Avaliadora julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho

4. Após entrada no pátio de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Avaliadora, não podendo sair sob pena de ELIMINAÇÃO.

5. Não serão realizadas demonstrações dos testes de Avaliação Prática.

6. Será eliminado da avaliação prática o candidato que:
• deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
• não comparecer para a realização da prova prática no(s) dia(s), hora(s) e local(si) designado(s) no edital convocatório desta fase;
• for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
• perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

II – Dos Critérios da Avaliação:

1. Para a realização da Avaliação Prática o Candidato deverá comparecer ao Local, determinado munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida conforme categoria exigida pelo cargo, dentro do prazo de validade com fotografia.

2. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo da categoria com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal

3. O veículo deverá ser o mesmo para todos os candidatos, exceto em caso de incapacidade operacional súbita, devendo ser substituído por outro com as mesmas características técnicas.

4. A Avaliação Prática será composta pelas seguintes etapas:
• Identificação geral dos componentes do veículo;
• Funcionamento, condução e segurança.

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Nível de Fluídos: 10 pontos
2. Cuidados operacionais: 40 pontos
3. Distanciamento de segurança: 10 pontos
4. Habilidade por equipamentos: 20 pontos
5. Nível técnico por aluno ou candidato: 20 pontos
Total: 100 pontos

O Candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para executar as etapas da Avaliação Prática.

• Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
• Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
• Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
• Será considerado INAPTO na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória conforme e apurada por comissão destinada para esta Avaliação Prática.
• Em caso do candidato ser considerado INAPTO no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
• Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o avaliador poderá determinar imediata exclusão da Avaliação
• As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Faltas Eliminatórias:

• Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
• Não obedecer às regras de ultrapassagem e mudança de direção
• Avançar sobre o meio fio;
• Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
• Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
• Transitar em contramão de direção;
• Não completar a realização de todas as etapas do exame;
• Avançar a via preferencial;
• Provocar acidente durante a realização do exame;

- **Exceder a velocidade regulamentada para a via;**
- **Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios de avaliação, forma de pontuação, eliminação, recursos e demais regras da Prova Prática serão aqueles previstos no Edital de Abertura do Concurso, neste edital de convocação e nas retificações, permanecendo integralmente válidas todas as disposições nele constantes.

É expressamente proibida a utilização de telefone celular, smartwatch, fones de ouvido ou qualquer equipamento eletrônico durante a realização da Prova Prática. Caso o candidato esteja portando tais equipamentos, estes deverão permanecer desligados e guardados consigo durante toda a avaliação, as provas práticas poderão ser filmadas.

Para cada candidato, será preenchida uma Ficha Individual de Avaliação, contendo a pontuação detalhada em cada quesito e as observações do avaliador. Ao término da prova, a ficha deverá ser assinada pelo avaliador e pelo candidato, sendo fornecida cópia ou acesso ao documento em caso de interposição de recurso administrativo, disponível na área do candidato, garantindo o pleno exercício do contraditório.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou deixarem de cumprir qualquer requisito previsto neste edital ou no Edital Normativo serão considerados ausentes, sofrendo as consequências previstas no regulamento do certame.

Getulina-SP, 22 de setembro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.09.22 10:28:53 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Concurso Público
Grupo Talent

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

CARGOS DE MOTORISTA

A **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente convocar candidatos classificados na prova objetiva para a realização das provas práticas do concurso de Getulina – SP:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

As Provas Práticas serão realizadas na seguinte data e local:

Data: **27/09/2026 - Domingo**

Horário de início: **08h00 (horário de Brasília/DF).**
Abertura dos portões: **07h30 e fechamento as 08h00**

Local: **PRAÇA DE CAMINHADA- BAIRRO MONTE LIBANO**
RUA CAMPOS SALLES – em frente ao número 858

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local com antecedência, munidos da documentação exigida:
CNH Categoria D ou superior em plena validade.
A não apresentação da CNH válida implicará o impedimento da realização da Prova Prática

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados para a realização da Prova Prática os seguintes candidatos classificados abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	INFO	LEG	CG	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000413	LEONARDO GILIO ALENCAR DA SILVA	35,00	25,00	10,00	7,50	12,50	90,00	1º	Classificado
0000285	DANIEL DE PAULA MONTEIRO DE LIMA	32,50	22,50	10,00	12,50	12,50	90,00	2º	Classificado
0000551	LEANDRO VIEIRA NASCIMENTO	30,00	25,00	10,00	7,50	12,50	85,00	3º	Classificado
0000711	LUCAS FERRAZ NAVI	27,50	25,00	10,00	10,00	12,50	85,00	4º	Classificado
0000707	OSMAR FERREIRA	35,00	17,50	7,50	10,00	12,50	82,50	5º	Classificado
0000511	RICARDO DA SILVA JUNIOR	30,00	17,50	12,50	10,00	12,50	82,50	6º	Classificado
0000174	DANIEL HENRIQUE BRAGA DOURADO	30,00	17,50	12,50	10,00	12,50	82,50	7º	Classificado
0000654	ANDERSON DA SILVA GRIPA	27,50	22,50	12,50	7,50	12,50	82,50	8º	Classificado
0000505	MARCIO LUIZ RIBEIRO	32,50	17,50	12,50	5,00	12,50	80,00	9º	Classificado
0000547	LUÍS GUILHERME SANTANA FERREIRA	27,50	22,50	10,00	7,50	12,50	80,00	10º	Classificado
0000228	SILVIA SALUSTRIANO DA SILVA AURIC BUHR	32,50	20,00	10,00	2,50	12,50	77,50	11º	Classificado
0000135	ENILSON FERREIRA DE MORAIS	32,50	17,50	10,00	5,00	12,50	77,50	12º	Classificado
0000552	JULIANA MICHELI FABIANO VALDERRAMOS	27,50	22,50	10,00	5,00	12,50	77,50	13º	Classificado
0000033	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	27,50	20,00	12,50	5,00	12,50	77,50	14º	Classificado
0000490	EDUARDO LOPES TEODORO DA SILVA	27,50	20,00	10,00	7,50	12,50	77,50	15º	Classificado

As provas práticas serão realizadas por ordem da lista de classificação, entretanto todos os candidatos deverão estar presentes no mesmo dia e horário, conforme edital cada candidato terá o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para realização das provas, todos os candidatos farão a prova prática em um mesmo veículo.

3. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS:

Ônibus Escolar Amarelo
Modelo: VW 15.190 EOD HD ORE
Marca: Volkswagen
Ano: 2020/2021



I – Das disposições gerais:

1. A Avaliação Prática seguirá de acordo com os termos especificados no Edital 001/2026 do Concurso Público.

2. A Comissão Avaliadora presidida por um Coordenador de Avaliações, com experiência comprovada na área para julgar a suficiência nas Provas de Avaliação Prática.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão Avaliadora julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho

4. Após entrada no pátio de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Avaliadora, não podendo sair sob pena de ELIMINAÇÃO.

5. Não serão realizadas demonstrações dos testes de Avaliação Prática.

6. Será eliminado da avaliação prática o candidato que:
• deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
• não comparecer para a realização da prova prática no(s) dia(s), hora(s) e local(si) designado(s) no edital convocatório desta fase;
• for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
• perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

II – Dos Critérios da Avaliação:

1. Para a realização da Avaliação Prática o Candidato deverá comparecer ao Local, determinado munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida conforme categoria exigida pelo cargo, dentro do prazo de validade com fotografia.

2. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo da categoria com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal

3. O veículo deverá ser o mesmo para todos os candidatos, exceto em caso de incapacidade operacional súbita, devendo ser substituído por outro com as mesmas características técnicas.

4. A Avaliação Prática será composta pelas seguintes etapas:
• Identificação geral dos componentes do veículo;
• Funcionamento, condução e segurança.

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Nível de Fluídos: 10 pontos
2. Cuidados operacionais: 40 pontos
3. Distanciamento de segurança: 10 pontos
4. Habilidade por equipamentos: 20 pontos
5. Nível técnico por aluno ou candidato: 20 pontos
Total: 100 pontos

O Candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para executar as etapas da Avaliação Prática.

• Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
• Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
• Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
• Será considerado INAPTO na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória conforme e apurada por comissão destinada para esta Avaliação Prática.
• Em caso do candidato ser considerado INAPTO no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
• Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o avaliador poderá determinar imediata exclusão da Avaliação
• As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Faltas Eliminatórias:

• Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
• Não obedecer às regras de ultrapassagem e mudança de direção
• Avançar sobre o meio fio;
• Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
• Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

- **Transitar em contramão de direção;**
- **Não completar a realização de todas as etapas do exame;**
- **Avançar a via preferencial;**
- **Provocar acidente durante a realização do exame;**
- **Exceder a velocidade regulamentada para a via;**
- **Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios de avaliação, forma de pontuação, eliminação, recursos e demais regras da Prova Prática serão aqueles previstos no Edital de Abertura do Concurso, neste edital de convocação e nas retificações, permanecendo integralmente válidas todas as disposições nele constantes.

É expressamente proibida a utilização de telefone celular, smartwatch, fones de ouvido ou qualquer equipamento eletrônico durante a realização da Prova Prática. Caso o candidato esteja portando tais equipamentos, estes deverão permanecer desligados e guardados consigo durante toda a avaliação, as provas práticas poderão ser filmadas.

Para cada candidato, será preenchida uma Ficha Individual de Avaliação, contendo a pontuação detalhada em cada quesito e as observações do avaliador. Ao término da prova, a ficha deverá ser assinada pelo avaliador e pelo candidato, sendo fornecida cópia ou acesso ao documento em caso de interposição de recurso administrativo, disponível na área do candidato, garantindo o pleno exercício do contraditório.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou deixarem de cumprir qualquer requisito previsto neste edital ou no Edital Normativo serão considerados ausentes, sofrendo as consequências previstas no regulamento do certame.

Getulina-SP, 21 de setembro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:[redacted] Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:[redacted] Dados: 2026.09.21 14:27:12 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Concurso Público
Grupo Talent

Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Recurso contra o gabarito preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
345	844	ALESSANDRA APARECIDA DAVID AMARO	INDEFERIDO	essa questão corresponde a alternativa C porque Pegamos a caixa escrita “MISTO” Foi retirada uma caneta dela. Como a etiqueta “MISTO” está errada, essa caixa não pode ser mista. Como saiu uma caneta, ela também não pode ser apenas lápis. portanto: MISTO= apenas canetas A caixa escrita “CANETAS” não pode ter apenas canetas, porque nenhuma etiqueta está correta. Então ela deve ser: Canetas= misto Lápis= apenas lápis	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise do recurso, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO, mantendo-se o gabarito da Questão 18 na alternativa A. O enunciado estabelece expressamente que existem três caixas, contendo, respectivamente, apenas canetas, apenas lápis e canetas e lápis, e que nenhuma das identificações está correta. Informa ainda que, da caixa identificada como “MISTO”, foi retirada uma caneta. Como a identificação “MISTO” está incorreta, essa caixa não pode conter materiais misturados. Como dela foi retirada uma caneta, também não pode conter apenas lápis. Logo, a caixa identificada como “MISTO” contém apenas canetas. A partir dessa conclusão, restam os conteúdos “apenas lápis” e “misto” para as caixas identificadas como “CANETAS” e “LÁPIS”. Como nenhuma identificação pode estar correta, a caixa identificada como “LÁPIS” não pode conter apenas lápis, devendo necessariamente conter materiais misturados. Consequentemente, a caixa identificada como “CANETAS” contém apenas lápis. Portanto, a única distribuição compatível com todas as condições do enunciado é: “MISTO” = apenas canetas; “LÁPIS” = materiais misturados; “CANETAS” = apenas lápis, exatamente como apresentado na alternativa A. A interpretação apresentada no recurso levaria a atribuir à caixa identificada como “LÁPIS” o conteúdo “apenas lápis”, o que tornaria essa identificação correta e contrariaria diretamente a premissa de que nenhuma identificação está correta. Dessa forma, não há ambiguidade ou possibilidade de dupla resposta, sendo a solução determinada logicamente pelas informações fornecidas. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se o gabarito oficial da Questão 18: alternativa A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
349	348	JANE MEYRE RIBEIRO SANTOS	INDEFERIDO	Solicito a anulação da Questão 03, pois o enunciado faz referência aos “verbos destacados”, porém, na versão oficial da prova, os termos “aumentam” e “diminuem” não estão destacados. Essa situação pode gerar dúvida sobre quais palavras deveriam ser consideradas na análise, dificultando a interpretação do comando da questão. Além disso, nas Questões 04 e 14, os termos mencionados nos enunciados aparecem devidamente destacados, demonstrando que a banca utiliza esse recurso quando pretende indicar de forma específica quais elementos devem ser analisados. Diante dessa diferença na apresentação da questão, o candidato pode ter dificuldade para identificar exatamente quais termos o enunciado pretende que sejam analisados. Por isso, a questão acaba não apresentando a mesma clareza observada nas demais questões citadas, o que pode prejudicar a compreensão e a resolução por parte dos candidatos. Assim, considerando o problema apontado e a possibilidade de diferentes interpretações, solicita-se a anulação da Questão 03, garantindo-se a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, de forma a preservar a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes.	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise do recurso, a Banca Examinadora decide por seu INDEFERIMENTO, mantendo-se a Questão 03 e o gabarito na alternativa D. Embora o comando mencione “verbos destacados” sem que tenha sido aplicado destaque gráfico específico aos termos “aumentam” e “diminuem”, essa circunstância constitui falha meramente formal de apresentação, sem prejuízo à identificação do objeto da questão ou à sua resolução. O próprio enunciado apresenta integralmente o trecho a ser analisado e as alternativas tornam inequívoca a referência aos verbos em questão. A alternativa A, inclusive, identifica expressamente os termos “aumentam” e “diminuem”, não havendo dúvida objetiva sobre quais elementos linguísticos deveriam ser considerados pelo candidato. O fato de as Questões 04 e 14 apresentarem destaque gráfico não implica, por si só, a necessidade de anulação da Questão 03. Para tanto, seria necessário que a ausência do recurso gráfico comprometesse efetivamente a compreensão do comando, produzisse mais de uma interpretação plausível ou impossibilitasse a determinação da resposta correta, situações que não se verificam. Quanto ao mérito, permanece correta a alternativa D, pois o texto emprega “aumentam” e “diminuem” em sentido que ultrapassa a duração matemática dos acontecimentos, relacionando-os à percepção da espera e à forma como os problemas são enfrentados. Portanto, não se verifica vício material capaz de comprometer a objetividade, a isonomia ou a determinação da resposta correta. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se o gabarito: alternativa D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
351	771	KARLA EDUARDA DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO	Boa tarde. Solicito a anulação da Questão 7, pois a alternativa A considera que a simples concordância de gênero e número torna possível associar o pronome “eles” tanto a “candidatos” quanto a “documentos”. Porém, a referência pronominal também depende do contexto e do sentido da frase, que direcionam “eles” a “documentos”. Assim, a alternativa indicada no gabarito admite discussão interpretativa, comprometendo a existência de resposta inequívoca. Diante disso, solicito a anulação da questão. Agradeço pela atenção e análise do recurso.	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o gabarito da Questão 07 na alternativa A. A questão apresenta o seguinte período: “Os candidatos devem conferir seus documentos antes da entrega, pois eles não poderão ser substituídos depois do encerramento do prazo.” E solicita expressamente a alternativa que apresenta a melhor análise considerando a clareza textual e o emprego dos pronomes. A alternativa A estabelece que o pronome “eles” “pode gerar problema de referência, pois formalmente pode ser associado a mais de um termo masculino plural do período”. A argumentação do recorrente não invalida essa alternativa. De fato, o contexto semântico favorece a interpretação de que “eles” retoma “documentos”, sobretudo porque são os documentos que, no contexto administrativo apresentado, podem ou não ser substituídos após determinado prazo. Entretanto, a possibilidade de identificar o referente pelo contexto não elimina a deficiência de clareza da construção. No período existem dois sintagmas nominais masculinos no plural — “os candidatos” e “seus documentos” — que antecedem o pronome pessoal masculino plural “eles”. Assim, sob o aspecto formal da referenciação, ambos são candidatos possíveis a antecedente. É justamente por isso que a alternativa A utiliza cuidadosamente as expressões “pode gerar problema de referência” e “formalmente pode ser associado”, não afirmando que as duas interpretações tenham igual plausibilidade semântica. Portanto, a questão não pergunta qual é o referente mais provável de “eles”. Se esse fosse o comando, seria perfeitamente defensável responder “documentos”. O que se avalia é a clareza textual e o emprego pronominal, situação em que a existência de dois antecedentes formalmente compatíveis constitui potencial ambiguidade que poderia ser evitada, por exemplo, com a redação: “Os candidatos devem conferir

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

seus documentos antes da entrega, pois os documentos não poderão ser substituídos depois do encerramento do prazo." As demais alternativas são inequivocamente inadequadas: não existe regra segundo a qual o pronome retome obrigatoriamente o primeiro termo mencionado; pronomes pessoais podem retomar referentes não humanos; e tampouco existe proibição de emprego de pronome pessoal para retomada de termo anterior. Desse modo, o próprio argumento apresentado no recurso — de que o contexto direciona a interpretação para "documentos" — demonstra que houve necessidade de recorrer ao conteúdo semântico para resolver uma referência que a estrutura formal não tornou absolutamente inequívoca. Isso não afasta a alternativa A; ao contrário, é compatível com ela. Não se verifica dupla resposta correta, erro material ou ambiguidade capaz de inviabilizar a resolução da questão. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se integralmente a Questão 07 e o gabarito oficial: alternativa A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
352	771	KARLA EDUARDA DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO	Boa tarde. Solicito a anulação da Questão 14, pois o enunciado determina que a análise seja feita “considerando o sentido das palavras destacadas” nas frases apresentadas. Entretanto, a alternativa B afirma genericamente que “retificar pode significar corrigir”, em vez de indicar de forma objetiva o significado assumido pelo verbo naquele contexto. Essa diferença entre possibilidade de significado e sentido efetivamente empregado gera imprecisão na alternativa apontada como correta. Diante disso, solicito a anulação da questão. Agradeço pela atenção e análise do recurso.	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o gabarito da Questão 14 na alternativa B. O enunciado apresenta as seguintes construções: I. “A chefia decidiu ratificar a orientação anteriormente transmitida.” II. “O servidor precisou retificar um dado incorreto no formulário.” E solicita que a análise seja realizada considerando o sentido das palavras empregadas nessas construções. A alternativa B estabelece que “ratificar” significa confirmar, enquanto “retificar” pode significar corrigir. Não procede a alegação de que a expressão “pode significar corrigir” comprometa a objetividade da alternativa. O emprego do verbo modal “pode” apenas reconhece que uma palavra pode apresentar acepções conforme o contexto, sem negar ou tornar incerto o significado efetivamente assumido na frase apresentada. No contexto específico da questão, a correspondência é inequívoca: “ratificar a orientação anteriormente transmitida” significa confirmá-la, enquanto “retificar um dado incorreto” significa corrigi-lo. Assim, a alternativa B descreve corretamente os sentidos assumidos pelos dois verbos nas construções apresentadas. Importante observar que a alternativa não afirma que “retificar” talvez signifique corrigir naquele contexto, nem apresenta outro significado concorrente. A construção “pode significar corrigir” constitui uma afirmação verdadeira e plenamente aplicável à frase II. O fato de uma formulação mais categórica, como “retificar significa corrigir, no contexto apresentado”, também ser possível não torna incorreta a redação efetivamente utilizada. As demais alternativas, por sua vez, são incompatíveis com as frases apresentadas: A e D tratam “ratificar” e “retificar” como equivalentes, enquanto C inverte seus respectivos sentidos. Portanto, existe uma única alternativa correta, não havendo imprecisão semântica capaz de gerar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

dupla resposta ou impedir a identificação objetiva do gabarito. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 14 e o gabarito oficial: alternativa B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
353	771	KARLA EDUARDA DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO	Boa tarde. Solicito a revisão da Questão 6, pois a afirmativa III classifica isoladamente “as”, em “as horas”, como artigo definido, embora o enunciado solicite análise de um trecho contextualizado. A expressão “observar as horas” apresenta valor semântico próprio relacionado à passagem/indicação do tempo, e a questão não esclarece se exige classificação exclusivamente morfológica ou análise contextual. Essa falta de delimitação pode gerar interpretação distinta na avaliação das afirmativas e, consequentemente, na escolha da alternativa. Diante disso, solicito a anulação da questão. Agradeço pela atenção e análise do recurso	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o gabarito da Questão 06 na alternativa C. A questão apresenta o trecho: “Pouco depois, a senhora que observava as horas foi chamada.” E, entre as afirmativas submetidas à análise, estabelece: III. “‘As’, em ‘as horas’, funciona como artigo definido.” Não procede a alegação de que a expressão “observar as horas”, por possuir determinado valor semântico no contexto, gere dúvida quanto à classificação de “as”. A análise semântica da expressão e a classificação morfológica da palavra “as” são planos distintos e perfeitamente conciliáveis. Na construção apresentada, “horas” é substantivo feminino plural e “as” é o elemento que o antecede e determina, funcionando inequivocamente como artigo definido. O fato de a expressão “observar as horas” poder ser compreendida contextualmente como acompanhar ou verificar o horário não modifica a classe gramatical do termo “as”. Também não há falta de delimitação no comando. A própria redação da afirmativa III determina expressamente o objeto da análise ao dizer que “‘As’, em ‘as horas’, funciona como artigo definido”. Portanto, o candidato não é solicitado a atribuir uma classificação à expressão completa, mas a verificar a função do elemento “as” dentro dela. O contexto, longe de criar uma interpretação concorrente, confirma a classificação, pois não existe, na construção apresentada, fundamento gramatical para interpretar “as” como pronome pessoal oblíquo ou como integrante de outra classe morfológica. Quanto ao conjunto das afirmativas, I, II e III estão corretas: “Pouco depois” situa temporalmente o acontecimento; “que” retoma “a senhora” e estabelece a ligação entre as informações; e “as”, em “as horas”, funciona como artigo definido. Já a afirmativa IV está incorreta, pois “observava”, no contexto,

Página 7 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

encontra-se no pretérito imperfeito do indicativo, exprimindo uma ação em desenvolvimento/habitual naquele quadro narrativo, e não uma ação pontual e concluída.
Consequentemente, permanece correta exclusivamente a alternativa C — "Apenas I, II e III estão corretas", conforme o gabarito oficial. Não se verifica, portanto, ambiguidade, dupla possibilidade de resposta ou vício de formulação capaz de comprometer a resolução do item. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 06 e o gabarito oficial: alternativa C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
354	771	KARLA EDUARDA DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO	Boa tarde. Solicito a anulação da Questão 8, pois a expressão “setor responsável pelo recebimento dos documentos” acrescenta uma caracterização específica à “Central de Atendimento”. A questão, porém, trata como necessariamente incorreta a possibilidade de essa informação contribuir para a delimitação do referente. A distinção entre explicação e delimitação semântica no trecho pode gerar interpretação diversa, especialmente pelo emprego do termo “obrigatoriamente” na alternativa D. Diante da possibilidade de interpretação, solicito a anulação da questão. Agradeço pela atenção e análise do recurso.	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o gabarito da Questão 08 na alternativa D. A questão apresenta o seguinte período: “A Central de Atendimento, setor responsável pelo recebimento dos documentos, funcionará até as 17 horas.” E solicita a identificação da alternativa INCORRETA acerca da expressão isolada por vírgulas. No período apresentado, a expressão “setor responsável pelo recebimento dos documentos” encontra-se isolada por vírgulas e exerce função de aposto explicativo, acrescentando uma informação acerca do referente “A Central de Atendimento”. Por essa razão, estão corretas as afirmações de que a expressão acrescenta uma explicação, pode ser retirada sem comprometer a estrutura essencial da oração e exerce função de aposto explicativo. Não procede o argumento de que a caracterização semântica trazida pela expressão transforme necessariamente o aposto em elemento restritivo. Acrescentar informação ou caracterizar um referente não equivale, por si só, a restringi-lo sintaticamente. No caso concreto, a pontuação empregada integra a própria construção do sentido explicativo. A alternativa D, por sua vez, afirma: “restringe o sentido de ‘Central de Atendimento’, distinguindo-a obrigatoriamente de outras centrais mencionadas no período.” Essa afirmação é incorreta por razões objetivas. A expressão foi apresentada entre vírgulas como informação explicativa e, além disso, não existem “outras centrais mencionadas no período” das quais a Central de Atendimento necessite ser distinguida. Portanto, a própria redação da alternativa D afasta a interpretação proposta no recurso. O emprego do advérbio “obrigatoriamente” também não gera ambiguidade; ao contrário, reforça o caráter incorreto da assertiva, pois atribui à expressão uma função restritiva necessária que não se verifica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

na construção apresentada. É possível reconhecer que a informação "setor responsável pelo recebimento dos documentos" acrescenta conteúdo semântico e caracteriza a Central de Atendimento. Isso, entretanto, é plenamente compatível com sua natureza explicativa e não torna verdadeira a afirmação de que ela restringe obrigatoriamente o referente. Assim, não há duas interpretações gramaticais igualmente válidas que conduzam a respostas diferentes. Permanece uma única alternativa incorreta, exatamente como solicitado pelo comando. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 08 e o gabarito oficial: alternativa D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
355	771	KARLA EDUARDA DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO	Boa tarde. Solicito a anulação da Questão 18, pois a expressão “nenhuma identificação está correta” não esclarece se as etiquetas devem ser consideradas integralmente falsas ou apenas se não correspondem exatamente ao conteúdo das caixas. Essa distinção interfere diretamente nas deduções necessárias para identificar o conteúdo das três caixas, permitindo interpretação diversa da adotada pelo gabarito. Diante da falta de precisão do enunciado, solicito a anulação da questão. Agradeço pela atenção e análise do recurso.	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a Questão 18 e o gabarito na alternativa A. O enunciado estabelece expressamente três condições: há uma caixa contendo apenas canetas, uma contendo apenas lápis e uma contendo canetas e lápis; as caixas estão identificadas como “CANETAS”, “LÁPIS” e “MISTO”; e nenhuma identificação está correta. Acrescenta-se, ainda, que foi retirado um objeto da caixa identificada como “MISTO” e constatou-se que era uma caneta. Não procede a alegação de imprecisão quanto à expressão “nenhuma identificação está correta”. No contexto apresentado, essa informação significa objetivamente que nenhuma das três etiquetas corresponde ao conteúdo efetivo da respectiva caixa. Assim, a caixa identificada como “MISTO” não pode conter materiais misturados, pois sua identificação está errada. Como o objeto retirado dessa caixa foi uma caneta e as únicas possibilidades estabelecidas pelo enunciado são “apenas canetas”, “apenas lápis” ou “canetas e lápis”, conclui-se que essa caixa contém apenas canetas. A partir daí, a solução das demais caixas decorre necessariamente das condições apresentadas. A caixa identificada como “CANETAS” não pode conter apenas canetas, pois sua identificação também está errada. Como a composição “apenas canetas” já pertence à caixa rotulada “MISTO”, resta à caixa “CANETAS” o conteúdo apenas lápis. Por exclusão, a caixa identificada como “LÁPIS” contém os materiais misturados. Obtém-se, portanto: “MISTO” > apenas canetas; “LÁPIS” > materiais misturados; “CANETAS” > apenas lápis. Essa distribuição corresponde exclusivamente à alternativa A. A distinção proposta pelo recorrente entre etiquetas “integralmente falsas” e etiquetas que “não correspondem exatamente” ao conteúdo não produz

Página 11 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

solução alternativa. As etiquetas utilizadas representam precisamente as três categorias de conteúdo definidas pelo próprio problema. Logo, dizer que uma identificação está incorreta significa que a categoria indicada pela etiqueta não corresponde à categoria real daquela caixa. Não há, portanto, informação insuficiente, dupla solução ou interpretação alternativa capaz de modificar a resposta. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 18 e o gabarito oficial: alternativa A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
343	413	LEONARDO GILIO ALENCAR DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo solicitando a ANULAÇÃO da Questão 37, com a consequente atribuição dos pontos a todos os candidatos. O pedido fundamenta-se na existência de graves erros materiais e históricos na formulação das afirmativas, que entram em contradição direta com a historiografia oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), comprometendo a validade e a objetividade da questão. A questão exige a análise de três afirmações sobre a história local do município de Getulina. No entanto, o cruzamento das afirmativas com o documento oficial do IBGE ("Histórico de Formação Administrativa de Getulina") revela que a questão é estruturalmente defeituosa: 1. Erro Histórico na Afirmativa I: A assertiva afirma que o núcleo que deu origem ao município desenvolveu-se no contexto da "expansão ferroviária". Contudo, o documento do IBGE é categórico ao atestar que o povoado foi fundado em 1917 "com a finalidade de dar apoio à construção de ESTRADA para o vizinho Município de Garça", e que em 1920 os fundadores "cuidaram de melhorar a estrada e ampliaram também a ligação com Lins". O núcleo urbano originou-se para apoiar a ligação rodoviária/terrestre entre esses municípios, e não a expansão ferroviária. 2. Erro Histórico na Afirmativa III: A afirmação traz a premissa: "A mudança de nome demonstra que...". No entanto, o registro oficial do IBGE comprova que o município nunca sofreu alteração em seu topônimo principal. O documento atesta que o povoado foi fundado em 1917 com a denominação de Getulina, elevado a Distrito de Paz em 1926 com a denominação de Getulina e emancipado como município em 1935 com a exata mesma denominação. Sendo assim, a premissa de que houve "mudança de nome" é uma invenção factual que corrompe a lógica da assertiva. Conclusão e Pedido Ao apresentar múltiplas inverdades históricas nas afirmativas que compõem o corpo da questão, a banca examinadora formulou um item confuso, contraditório perante as fontes oficiais e desprovido de rigor técnico. Tais erros estruturais prejudicam a interpretação global do enunciado, induzem o candidato a erro e inviabilizam a manutenção de qualquer gabarito, ferindo o princípio da objetividade que rege os concursos públicos. Diante do exposto e para garantir a lisura da avaliação, requer-se a imediata ANULAÇÃO da Questão 37. Bibliografia / Fonte de Embasamento: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - Cidades e Estados: Histórico de Formação Administrativa de Getulina (SP).	DECISÃO: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA Após análise das razões apresentadas no recurso e confrontação das assertivas da Questão 37 com o histórico oficial disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO do recurso, com a ANULAÇÃO da questão. A assertiva I afirma que “o núcleo que deu origem ao município desenvolveu-se no contexto da expansão ferroviária pelo interior paulista”. Entretanto, segundo o histórico oficial do IBGE, o povoado de Getulina foi fundado em 1917 com a finalidade de dar apoio à construção de estrada para o Município de Garça, sendo registrado ainda que, em 1920, os engenheiros envolvidos melhoraram essa estrada e ampliaram a ligação com Lins. A fonte consultada não atribui a formação do núcleo de Getulina à expansão ferroviária. Também merece correção a assertiva III, segundo a qual “a mudança de nome demonstra que topônimos podem registrar personagens e circunstâncias históricas”. O histórico do IBGE registra que o povoado foi fundado em 1917 já denominado Getulina. Posteriormente, o Distrito de Paz foi criado com a denominação Getulina e, em 1935, a localidade foi elevada à categoria de município igualmente com a denominação de Getulina. Portanto, a premissa de uma “mudança de nome”, tal como formulada na assertiva, não encontra respaldo no histórico oficial utilizado como referência. Quanto à assertiva II, o IBGE informa que o topônimo “Getulina” constituiu homenagem prestada pelo engenheiro Aristides Mercês a Getulina, descrita pela fonte como sua companheira de desbravamento das matas da região do Noroeste do Brasil. Assim, embora exista fundamento histórico para a relação entre o nome da localidade e a pessoa homenageada, isso não é suficiente para preservar o item diante das inconsistências verificadas nas demais assertivas. Como o gabarito oficial estabeleceu a alternativa D – “I, II

Página 13 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

e III estão corretas", e a análise da fonte histórica oficial demonstra que as assertivas I e III não podem ser mantidas nos termos em que foram formuladas, fica comprometida a resposta indicada pela banca. Recurso DEFERIDO. Questão 37 ANULADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
347	497	LUCAS RIBEIRO CAMARGO	INDEFERIDO	RECURSO – QUESTÃO 03 – PEDIDO DE ANULAÇÃO Solicito a anulação da Questão 03, em razão de inconsistência na elaboração e na apresentação do enunciado, que compromete a objetividade da questão e a identificação precisa do conteúdo que deveria ser analisado pelo candidato. O enunciado da questão afirma: “No trecho ‘Há atrasos que aumentam quando ninguém sabe o que está acontecendo e problemas que diminuem quando alguém encontra uma saída’, os verbos destacados contribuem para a construção da ideia final do texto.” Entretanto, na versão oficial do caderno de questões, os termos “aumentam” e “diminuem”, que aparentemente seriam os “verbos destacados” mencionados no comando, não apresentam destaque visual individual que permita identificá-los como tais. Essa inconsistência é relevante porque o comando da questão não solicita simplesmente a análise dos verbos existentes no trecho, mas especificamente dos “verbos destacados”. Portanto, o candidato deveria receber uma indicação gráfica inequívoca dos elementos linguísticos que constituem o objeto da análise. A própria estrutura do caderno demonstra que, quando a intenção é destacar determinada expressão ou palavra, a banca utiliza efetivamente o recurso visual de destaque. Na Questão 04, por exemplo, o enunciado faz referência à expressão “Por isso” como expressão destacada, e essa expressão encontra-se visualmente diferenciada no material. Da mesma forma, na Questão 14, as palavras “ratificar” e “retificar” são apresentadas com destaque, permitindo ao candidato identificar claramente quais termos deveriam ser analisados. Assim, verifica-se uma inconsistência entre a Questão 03 e outras questões do próprio caderno: nas Questões 04 e 14, o destaque mencionado no comando permite identificar objetivamente o elemento linguístico analisado; já na Questão 03, isso não ocorre. Embora seja possível inferir, pelo contexto, que os termos pretendidos seriam “aumentam” e “diminuem”, essa inferência não elimina a falha de elaboração, pois o comando da questão faz referência expressa a uma característica gráfica que não está efetivamente presente. Além disso, a ausência do destaque é especialmente relevante porque as alternativas foram construídas especificamente a partir da interpretação desses supostos “verbos destacados”. Dessa forma, a falha de apresentação interfere diretamente na compreensão do comando e na resolução da questão. Ressalto que o pedido não se fundamenta na discordância quanto ao conteúdo da alternativa apresentada como gabarito, mas na falta de correspondência entre o comando da questão e a forma como o conteúdo foi efetivamente apresentado ao candidato, comprometendo a isonomia e a objetividade exigidas em uma questão de múltipla escolha. Diante do exposto, considerando que: o enunciado menciona expressamente “verbos destacados”; Página 15 de 26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

os verbos a que o comando aparentemente se refere não estão identificados por destaque visual específico;
outras questões do próprio caderno, como as Questões 04 e 14, demonstram que a banca utiliza efetivamente recursos de destaque quando pretende indicar palavras ou expressões específicas; a ausência desse destaque pode dificultar a identificação objetiva do elemento linguístico a ser analisado;

REQUER-SE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 03, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as regras do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

QUESTÃO 03 — RECURSO INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas pelo candidato, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a Questão 03 e o gabarito preliminar/oficial, alternativa D. O recorrente sustenta que o comando faz referência aos “verbos destacados”, embora os termos “aumentam” e “diminuem” não tenham recebido destaque gráfico específico no caderno de questões. Embora se reconheça que a expressão “verbos destacados” poderia ter sido acompanhada de realce gráfico dos respectivos termos, tal circunstância constitui mera impropriedade formal de apresentação, sem prejuízo à compreensão, interpretação ou resolução da questão. O próprio enunciado transcreve integralmente o trecho objeto de análise: “Há atrasos que aumentam quando ninguém sabe o que está acontecendo e problemas que diminuem quando alguém encontra uma saída”. Além disso, as alternativas tornam inequívoco o objeto da análise, especialmente a alternativa A, que identifica expressamente os verbos “aumentam” e “diminuem”. Não há, portanto, dúvida razoável acerca dos elementos linguísticos aos quais o comando se refere, tampouco possibilidade de interpretação alternativa capaz de modificar a resposta da questão. A anulação de uma questão exige a existência de vício capaz de comprometer sua resolução objetiva, como ambiguidade insanável, ausência de alternativa correta, pluralidade de respostas possíveis ou erro que efetivamente prejudique a compreensão do candidato. Nenhuma dessas hipóteses ocorre no presente caso. Quanto ao mérito, permanece correta a alternativa D, pois é incorreto afirmar que os verbos se referem “exclusivamente à duração matemática dos atrasos e dos problemas”. No texto, “aumentam” e “diminuem” são empregados em sentido contextual mais amplo, relacionado à percepção e à forma de enfrentamento das situações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

conforme demonstrado pelo próprio desenvolvimento textual. A comparação realizada pelo recorrente com outras questões do caderno não altera essa conclusão. A existência de destaque gráfico em outros itens não transforma sua ausência, por si só, em vício invalidante quando o elemento analisado permanece claramente identificável pelo enunciado e pelas alternativas. Dessa forma, inexistindo prejuízo material à compreensão ou à resolução do item, não há fundamento técnico para sua anulação. DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 03 e o gabarito: alternativa D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
348	121	MARIANA GIACOMINI GARCIA	INDEFERIDO	Anulação da Questão 03, em razão de inconsistência na elaboração e na apresentação do enunciado, que compromete a objetividade da questão e a identificação precisa do conteúdo que deveria ser analisado pelo candidato. O enunciado da questão afirma: “No trecho ‘Há atrasos que aumentam quando ninguém sabe o que está acontecendo e problemas que diminuem quando alguém encontra uma saída’, os verbos destacados contribuem para a construção da ideia final do texto.” Entretanto, na versão oficial do caderno de questões, os termos “aumentam” e “diminuem”, que aparentemente seriam os “verbos destacados” mencionados no comando, não apresentam destaque visual individual que permita identificá-los como tais. Essa inconsistência é relevante porque o comando da questão não solicita simplesmente a análise dos verbos existentes no trecho, mas especificamente dos “verbos destacados”. Portanto, o candidato deveria receber uma indicação gráfica inequívoca dos elementos linguísticos que constituem o objeto da análise. A própria estrutura do caderno demonstra que, quando a intenção é destacar determinada expressão ou palavra, a banca utiliza efetivamente o recurso visual de destaque. Na Questão 04, por exemplo, o enunciado faz referência à expressão “Por isso” como expressão destacada, e essa expressão encontra-se visualmente diferenciada no material. Da mesma forma, na Questão 14, as palavras “ratificar” e “retificar” são apresentadas com destaque, permitindo ao candidato identificar claramente quais termos deveriam ser analisados. Assim, verifica-se uma inconsistência entre a Questão 03 e outras questões do próprio caderno: nas Questões 04 e 14, o destaque mencionado no comando permite identificar objetivamente o elemento linguístico analisado; já na Questão 03, isso não ocorre. Embora seja possível inferir, pelo contexto, que os termos pretendidos seriam “aumentam” e “diminuem”, essa inferência não elimina a falha de elaboração, pois o comando da questão faz referência expressa a uma característica gráfica que não está efetivamente presente. Além disso, a ausência do destaque é especialmente relevante porque as alternativas foram construídas especificamente a partir da interpretação desses supostos “verbos destacados”. Dessa forma, a falha de apresentação interfere diretamente na compreensão do comando e na resolução da questão. Ressalto que o pedido não se fundamenta na discordância quanto ao conteúdo da alternativa apresentada como gabarito, mas na falta de correspondência entre o comando da questão e a forma como o conteúdo foi efetivamente apresentado ao candidato, comprometendo a isonomia e a objetividade exigidas em uma questão de múltipla escolha. Diante do exposto, considerando que: o enunciado menciona expressamente “verbos destacados”; os verbos a que o comando aparentemente se refere não estão identificados por destaque visual específico; outras questões do próprio caderno, como as Questões 04 e 14, demonstram que a banca utiliza efetivamente recursos de destaque quando pretende indicar palavras ou expressões específicas; a ausência desse destaque pode dificultar a identificação objetiva do elemento linguístico a ser analisado; REQUER-SE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 03, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as regras do certame. Termos em que, Pede deferimento.	DECISÃO: INDEFERIDO A Banca Examinadora, após análise do recurso interposto contra a Questão 03, decide por seu INDEFERIMENTO, mantendo-se o gabarito na alternativa D. Embora o comando utilize a expressão “verbos destacados” sem que tenha sido aplicado destaque gráfico específico aos termos “aumentam” e “diminuem”, tal circunstância configura impropriedade meramente formal, sem prejuízo à compreensão ou à resolução da questão. O trecho transcrito no próprio enunciado apresenta os verbos objeto da análise e, sobretudo, a alternativa A os identifica expressamente como “aumentam” e “diminuem”, tornando inequívoca a referência feita pelo comando. Assim, não há necessidade de o candidato realizar qualquer inferência capaz de comprometer a objetividade do item, uma vez que os elementos linguísticos analisados encontram-se expressamente identificados no conjunto formado pelo enunciado e pelas alternativas. A comparação com as Questões 04 e 14, nas quais houve emprego de destaque gráfico, não conduz à anulação da Questão 03. A eventual inconsistência de formatação somente justificaria a invalidação do item se impossibilitasse ou tornasse ambígua a identificação do objeto analisado, circunstância que não se verifica no presente caso. Quanto ao conteúdo, permanece correta a alternativa D, pois os verbos “aumentam” e “diminuem” não se referem exclusivamente à duração matemática dos atrasos e problemas. O próprio texto estabelece que há atrasos que aumentam diante da ausência de informação e problemas que diminuem quando se encontra uma solução, construindo sentido relacionado à percepção e à maneira como as situações são vivenciadas e enfrentadas. Dessa forma, a ausência do destaque gráfico não comprometeu a determinação da resposta correta nem gerou ambiguidade capaz de justificar a anulação da questão. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a

Página 18 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Questão 03 e o gabarito: alternativa D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
344	419	PAULO RUBENS KIMOTO	INDEFERIDO	Boa tarde! Na questão 21, essa questão é passiva de anulação, pois nao da pra interpretar se é o percurso total percorrido, que incluiria a parada junto ou é o percurso percorrido com o veículo em movimento. Na pergunta de vcs está apenas asssim. Em que horário terminou o percurso? ENTÃO CABE DUAS RESPOSTAS COM A PARADA E SEM A PARADA. Deixando a cabeça de quem esta fazendo a prova confusa. Questão essa passiva de anulação	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o gabarito da Questão 21 na alternativa B – 10h35. O enunciado informa expressamente: "Um motorista iniciou um percurso às 7h45. Rodou por 1h35, fez uma parada de 20 minutos e depois viajou por mais 55 minutos. Em que horário terminou?" Não procede a alegação de que seria possível desconsiderar a parada de 20 minutos. A questão não solicita o tempo em que o veículo permaneceu em movimento, mas o horário em que terminou o percurso, tendo fornecido uma sequência cronológica completa desde o horário inicial até sua conclusão. A parada de 20 minutos é expressamente inserida entre os dois períodos de deslocamento. Portanto, trata-se de intervalo de tempo transcorrido entre o início e o término do percurso e deve necessariamente ser considerado para determinar o horário final. O cálculo é: 7h45 + 1h35 = 9h20 9h20 + 20 minutos de parada = 9h40 9h40 + 55 minutos = 10h35 Logo, o percurso terminou às 10h35, correspondente à alternativa B. Caso a questão perguntasse exclusivamente pelo tempo de condução, tempo de deslocamento ou tempo em que o veículo permaneceu em movimento, seria pertinente desconsiderar a parada, resultando em 2h30 de efetiva condução. Entretanto, não foi essa a pergunta formulada. O item solicita o horário de término após descrever, em ordem, todos os acontecimentos ocorridos desde a partida. Além disso, mesmo que se desconsiderasse indevidamente a parada, o resultado seria 10h15, horário que sequer consta entre as alternativas da questão, que são 10h25, 10h35, 10h45 e 10h55. Isso reforça que a interpretação coerente com os dados fornecidos conduz de maneira única a 10h35. Não há, portanto, duas respostas possíveis, ambiguidade insanável ou ausência de alternativa correta. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 21 e o gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

oficial: alternativa B – 10h35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
346	419	PAULO RUBENS KIMOTO	INDEFERIDO	Na questão 17, se vc tem um patio retangular de 12x8, então a área dele é 96 metros, se vcs demarcam 1 metro de cada lado, fica sobrando 11mx7m de área total, ficando asssim 77 metros de área ocupada e não tinha na respostas evcs colocaram 60 metros. Pásssiva de anulação também.	DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a Questão 17 e o gabarito na alternativa A – 60 m². O enunciado estabelece que o pátio possui dimensões de 12 m por 8 m e que uma faixa de 1 m de largura será demarcada ao longo de todo o contorno interno, devendo ser calculada a área da parte central não ocupada pela faixa. O cálculo apresentado no recurso, que considera uma área central de 11 m × 7 m = 77 m², desconsidera que a faixa de 1 metro ocupa ambos os lados de cada dimensão do retângulo. Assim, na dimensão de 12 metros, deve-se descontar 1 metro de cada extremidade: 12 ? 1 ? 1 = 10 metros. Da mesma forma, na dimensão de 8 metros: 8 ? 1 ? 1 = 6 metros. Consequentemente, a região central possui dimensões de 10 m × 6 m, resultando em: 10 × 6 = 60 m². Para que a região central medisse 11 m × 7 m, seria necessário retirar apenas 1 metro de uma das extremidades de cada dimensão, o que seria incompatível com a informação expressa de que a faixa será demarcada “ao longo de todo o contorno interno”. Não há, portanto, erro de cálculo, ausência de alternativa correta ou ambiguidade no enunciado. A resposta correta é 60 m², correspondente à alternativa A e coincidente com o gabarito oficial. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 17 e o gabarito oficial: alternativa A – 60 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
350	447	RICARDO ROCHA TOMASINI TOMASINI	INDEFERIDO	À Banca Examinadora, Solicito a revisão do gabarito da Questão 06, cuja resposta indicada foi a alternativa A. A questão solicita que seja assinalada a alternativa cuja pontuação esteja "inteiramente adequada", considerando a preservação da relação de contraste entre a correção formal do aviso e sua limitada utilidade comunicativa. Embora a alternativa A apresente uma construção possível, entende-se que o item apresenta margem para questionamento quanto à unicidade da resposta, especialmente em razão das diferentes possibilidades de organização sintática e de pontuação do período. Na alternativa D, observa-se a construção: "A prefeitura divulgou um aviso, formalmente correto; que informava a pane, mas não esclarecia o prazo previsto para o conserto." É importante destacar que o ponto e vírgula não é, por si só, um sinal incompatível com a presença posterior do pronome relativo "que". O ponto central deve ser analisado à luz da estrutura sintática efetivamente pretendida pelo enunciado, e não pela simples ocorrência do pronome relativo após o ponto e vírgula. Nesse sentido, Evanildo Bechara, em sua Moderna Gramática Portuguesa, ao tratar dos sinais de pontuação, destaca que o emprego da pontuação está relacionado à estrutura sintática e aos valores expressivos e semânticos que se pretende estabelecer no período. Assim, a análise de um sinal de pontuação não deve ser realizada de forma isolada, mas considerando-se a relação entre os termos e orações que compõem a construção (BECHARA, 2019). Da mesma forma, Cunha e Cintra, na Nova Gramática do Português Contemporâneo, apresentam o ponto e vírgula como sinal utilizado para estabelecer separação entre partes do período que possuem determinada relação sintática e semântica, especialmente quando se busca maior clareza na organização das ideias (CUNHA; CINTRA, 2017). Rocha Lima também aborda o emprego dos sinais de pontuação a partir da organização sintática do período, demonstrando que sua utilização está vinculada à estrutura e à relação estabelecida entre os elementos da oração (ROCHA LIMA, 2011). Dessa forma, considerando que a questão exige uma única alternativa com pontuação "inteiramente adequada", solicita-se à banca que reavalie a formulação do item e o respectivo gabarito, verificando se a construção apresentada permite interpretação gramatical distinta daquela adotada no gabarito oficial. Diante da possibilidade de mais de uma interpretação quanto à organização sintática e ao emprego dos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

sinais de pontuação, requer-se, subsidiariamente, a ANULAÇÃO DA QUESTÃO, caso se reconheça a inexistência de alternativa inequivocamente correta.

Termos em que,
Pede deferimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

DECISÃO: INDEFERIDO Após análise das razões apresentadas, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o gabarito da Questão 06 na alternativa A. A questão solicita a identificação da alternativa cuja pontuação esteja inteiramente adequada, considerando a organização sintática do período e a preservação da relação de contraste entre a correção formal do aviso e sua limitada utilidade comunicativa. Na alternativa A — “A prefeitura divulgou um aviso: formalmente correto, ele informava a pane; pragmaticamente limitado, não esclarecia o prazo do conserto” — os dois-pontos introduzem adequadamente o desenvolvimento da informação referente ao aviso, enquanto o ponto e vírgula estabelece separação entre duas estruturas paralelas e semanticamente contrastantes: “formalmente correto” e “pragmaticamente limitado”. A pontuação, portanto, contribui para a organização e para o contraste pretendido pelo enunciado. Não procede a alegação de que a alternativa D possa igualmente ser considerada inteiramente adequada. A construção apresentada é: “A prefeitura divulgou um aviso, formalmente correto; que informava a pane, mas não esclarecia o prazo previsto para o conserto.” O problema não reside na afirmação genérica de que um pronome relativo jamais possa aparecer depois de ponto e vírgula. Essa não é a regra discutida no item. A inadequação decorre da estrutura sintática específica da alternativa: o pronome relativo “que” introduz oração diretamente vinculada ao antecedente nominal “um aviso”. O ponto e vírgula empregado entre esse antecedente e a oração relativa provoca separação sintática indevida na construção apresentada. As referências gramaticais citadas pelo recorrente, ao reconhecerem que a pontuação deve ser analisada de acordo com a organização sintática e semântica do período, não contradizem essa conclusão. Ao contrário, justamente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

análise da estrutura concreta permite distinguir a alternativa A da alternativa D. Não basta demonstrar que determinado sinal de pontuação pode ocorrer, em abstrato, antes de uma estrutura que posteriormente contenha pronome relativo; seria necessário demonstrar que seu emprego é adequado neste período específico, o que não ocorre. Também não há pluralidade de respostas corretas. As demais alternativas apresentam inadequações próprias de pontuação: na B, falta a pontuação necessária para organizar adequadamente a relação adversativa introduzida por “entretanto”; na C, o ponto e vírgula rompe indevidamente a construção concessiva iniciada por “embora”; e, na D, ocorre a ruptura já demonstrada entre o antecedente e a oração relativa. Dessa forma, permanece uma única alternativa inteiramente adequada, não havendo ambiguidade ou vício capaz de justificar alteração do gabarito ou anulação da questão. Recurso INDEFERIDO. Mantém-se a Questão 06 e o gabarito: alternativa A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Recurso contra o resultado preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
356	810	BEATRIZ GIARETTA RODRIGUES DE MOURA CARDOSO	INDEFERIDO	ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CRITÉRIO DE DESEMPATE Eu, Beatriz Giaretta Rodrigues de Moura Cardoso, venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação à minha classificação no resultado preliminar do concurso, cargo Visitador Domiciliar. Conforme resultado divulgado, estou classificada em 21º lugar, enquanto a candidata classificada em 20º lugar possui idade inferior à minha. Considerando que houve empate na pontuação entre as candidatas e que o edital estabelece como critério de desempate a maior idade, solicito a revisão da classificação apresentada. Diante disso, peço que a banca realize a conferência da pontuação, das datas de nascimento e da aplicação do critério de desempate previsto no edital, verificando se a ordem de classificação está correta. Caso seja constatado que o critério de maior idade deve ser aplicado ao caso, solicito a retificação da classificação preliminar, com a alteração da ordem entre as candidatas. Ressalto que o presente recurso tem por finalidade assegurar a correta aplicação das regras estabelecidas no edital e a transparência do processo de classificação. Nestes termos, peço deferimento. Beatriz Giaretta Rodrigues de Moura Cardoso.	Prezada candidata, o critério de desempate por idade é o penúltimo critério, entretanto não foi aplicado pois a candidata acima da sua posição teve maior acertos em matemática, por isso ela ficou na vigésima posição enquanto a candidata permaneceu na vigésima e primeira colocação. A disciplina de matemática também é critério de desempate ANTES do critério idade, dessa forma, como a candidata YASMIM MARQUES acertou 15,00 em matemática e a candidata 12,50, logo houve o desempate. Dessa forma, a classificação permanece correta. Recurso indeferido.

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, SP, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2026, em audiência pública na Comissão referida no Artigo 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Getulina, nos termos dispostos no § 4º. do artigo 9º. da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal do período correspondente serão publicados no Diário Oficial do Município.

DATA: 28 de setembro de 2026 (segunda-feira)

HORÁRIO: 18:30h (dezoito horas e trinta minutos)

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Getulina (Rua Dr. Venceslau Braz, nº 241).

Prefeitura Municipal de Getulina, SP, em 22 de setembro de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.814.880,02	1.632.570,26	1.650.003,64	2.437.773,08	1.832.635,05	1.853.463,68	1.911.870,53	2.133.514,55	1.941.383,42	1.949.051,73	2.015.362,36	1.930.677,24	23.103.185,56	0,00
Contratação Temporária	6.477,00	6.096,00	5.842,00	7.366,00	0,00	0,00	762,00	8.736,00	5.050,50	7.098,00	5.596,50	699,00	53.723,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	17.985,00	215.820,00	0,00
Encargos Sociais	405.698,24	378.996,99	382.577,80	647.720,77	489.910,47	488.654,98	531.948,38	539.672,87	524.755,54	531.488,94	548.589,71	518.535,64	5.988.550,33	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	60.694,73	60.694,73	60.694,73	82.683,01	59.202,59	61.037,29	66.726,33	65.024,53	76.161,44	58.120,35	84.022,69	61.663,98	796.726,40	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	69.590,65	74.608,61	72.396,73	79.801,18	105.827,78	55.892,51	54.988,21	61.608,10	64.295,38	48.575,02	64.107,28	55.622,07	807.313,52	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	7.539,76	3.785,76	233.226,50	0,00	0,00	0,00	52.535,47	53.842,32	50.884,79	51.687,91	92.124,04	52.910,80	598.537,35	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	2.382.865,40	2.174.737,35	2.422.726,40	3.273.329,04	2.505.560,89	2.477.033,46	2.636.815,92	2.880.383,37	2.680.516,07	2.664.006,95	2.827.787,58	2.638.093,73	31.563.856,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	7.539,76	3.785,76	233.226,50	0,00	0,00	0,00	52.535,47	53.842,32	50.884,79	51.687,91	92.124,04	52.910,80	598.537,35	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	53.688,23	57.989,10	56.674,91	74.229,84	83.261,34	53.207,16	60.914,33	69.551,64	65.127,99	62.408,96	93.427,89	6.846,99	737.328,38	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	3.903,96	4.398,43	4.257,03	4.242,89	4.242,89	4.241,55	4.242,74	2.995,19	3.329,40	3.197,67	3.426,99	3.130,15	45.608,89	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	65.131,95	66.173,29	294.158,44	78.472,73	87.504,23	57.448,71	117.692,54	126.389,15	119.342,18	117.294,54	188.978,92	62.887,94	1.381.474,62	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	2.317.733,45	2.108.564,06	2.128.567,96	3.194.856,31	2.418.056,66	2.419.584,75	2.519.123,38	2.753.994,22	2.561.173,89	2.546.712,41	2.638.808,66	2.575.205,79	30.182.381,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.271.038,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.611.492,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	244,50	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	575.742,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	63.083.559,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	30.182.381,54	47,85
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.065.122,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.361.865,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.658.609,86	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Mario Tadeu Celestino Ribeiro	Sebastião Hernandes Sastre Jr.	Sérgio Hauy
Prefeito Municipal	Contador	Resp. pelo Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.282.689,11	4.782.400,28	4.201.290,82	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.849.847,97	5.505.306,95	5.151.414,38	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-567.158,86	-722.906,67	-950.123,56	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.145.996,00	5.971.205,26	7.370.058,69	0,00
Ativo Disponível	8.666.098,96	6.072.902,78	7.439.596,60	0,00
Haveres Financeiros	38.030,71	37.968,67	37.968,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.479.783,29	36.452,99	28.786,51	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	78.350,38	103.213,20	78.720,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	136.693,11	-1.188.804,98	-3.168.767,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.258.583,53	62.111.623,18	63.659.546,63	0,00
% da DC sobre a RCL	8,62	7,70	6,60	0,00
% da DCL sobre a RCL	0,22	-1,91	-4,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	73.510.300,24	74.533.947,82	76.391.455,96	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	5.849.847,97	5.505.306,95	5.151.414,38	0,00
Parcelamentos de Dívidas	412.055,42	211.044,70	5.505,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	412.055,42	211.044,70	5.505,00	0,00
Previdenciárias	412.055,42	211.044,70	5.505,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.437.792,55	5.294.262,25	5.145.909,38	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	6.220.240,13	5.082.645,12	4.931.523,64	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	4.590.813,70	4.536.971,38	4.536.971,38	0,00
Depósitos	242,72	20.490,50	10.501,75	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	1.629.183,71	525.183,24	384.050,51	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.926.402,32	62.799.544,41	65.271.038,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	667.818,79	687.921,23	1.611.492,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.258.583,53	62.111.623,18	63.659.546,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.476.888,38	13.664.557,10	14.005.100,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.129.199,54	12.298.101,39	12.604.590,23	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro	Sebastião Hernandes Sastre Jr.	Sérgio Hauy
Prefeito Municipal	Contador	Resp. pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	65.271.038,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.611.492,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.659.546,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.185.527,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.166.974,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.456.168,26	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	65.271.038,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.659.546,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.083.559,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.182.381,54	47,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.065.122,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.361.865,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.658.609,86	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.168.767,87	-4,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.391.455,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.005.100,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.185.527,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.456.168,26	7,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro	Sebastião Hernandes Sastre Jr.	Sérgio Hauy
Prefeito Municipal	Contador	Resp. pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos - 184, CENTRO
44528842/0001-96 Saúde Exercício: 2026

Anexo V
Período: 01/05/2026 até 31/08/2026

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	5.735.100,00	3.187.119,98
Transferências da União	30.400.000,00	17.221.001,09
Transferências do Estado	23.336.000,00	14.117.023,59
Total	**59.471.100,00**	**34.525.144,66**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	8.920.665,00	5.178.771,70

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	12.757.188,40	21,45 %	9.915.496,94	28,72 %	8.617.088,33	24,96 %	7.555.347,06	21,88 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			9.915.496,94	28,72 %	8.617.088,33	24,96 %	7.555.347,06	21,88 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2026

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	78.947.200,00	81.383.734,53	54.850.783,79	47.675.862,51	33.707.872,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.153.200,00	6.153.200,00	4.210.098,63	3.473.646,76	2.679.553,24
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	276.093,73	276.093,73	199.206,01	454.477,25	-178.383,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	887.000,00	887.000,00	584.019,24	589.505,42	297.494,58
Transferências correntes	71.393.976,27	73.570.554,34	49.411.489,98	42.763.399,80	30.807.154,54
Outras Receitas Correntes	236.930,00	496.886,46	445.969,93	394.833,28	102.053,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.097.733,32	2.097.733,32	2.097.733,32	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.097.733,32	2.097.733,32	2.097.733,32	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	10.747.200,00	10.747.200,00	7.218.164,93	6.263.332,90	4.483.867,10
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	68.200.000,00	72.734.267,85	49.730.352,18	43.510.262,93	29.224.004,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	68.200.000,00	72.734.267,85	49.730.352,18	43.510.262,93	29.224.004,92
DÉFICIT (IV)				961.590,24	
TOTAL (V) = (III + IV)	68.200.000,00	72.734.267,85	49.730.352,18	44.471.853,17	29.224.004,92

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	65.185.611,15	4.680.913,97	69.866.525,12	46.716.287,43	42.193.387,52	37.771.172,46	23.150.237,69	4.522.899,91	4.422.215,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.992.176,24	-1.259.591,58	34.732.584,66	22.463.113,12	22.386.036,70	19.822.745,89	12.269.471,54	77.076,42	2.563.290,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	-100.000,00	900.000,00	602.145,96	602.145,96	602.145,96	297.854,04	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.193.434,91	6.040.505,55	34.233.940,46	23.651.028,35	19.205.204,86	17.346.280,61	10.582.912,11	4.445.823,49	1.858.924,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.714.388,85	4.505.340,77	7.219.729,62	4.663.244,23	2.278.465,65	2.276.091,67	2.556.485,39	2.384.778,58	2.373,98
INVESTIMENTOS	1.514.388,85	4.656.085,64	6.170.474,49	3.964.810,64	1.580.032,06	1.577.658,08	2.205.663,85	2.384.778,58	2.373,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	-150.744,87	1.049.255,13	698.433,59	698.433,59	698.433,59	350.821,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	68.200.000,00	9.186.254,74	77.386.254,74	51.379.531,66	44.471.853,17	40.047.264,13	25.706.723,08	6.907.678,49	4.424.589,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	68.200.000,00	9.186.254,74	77.386.254,74	51.379.531,66	44.471.853,17	40.047.264,13	25.706.723,08	6.907.678,49	4.424.589,04
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	68.200.000,00	9.186.254,74	77.386.254,74	51.379.531,66	44.471.853,17	40.047.264,13	25.706.723,08	6.907.678,49	4.424.589,04

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.200.000,00	77.386.254,74	10.271.041,46	51.379.531,66	100,00	26.006.723,08	12.284.233,93	44.471.853,17	100,00	6.907.678,49	0,00
Legislativa	2.896.700,00	2.896.700,00	357.389,19	1.592.967,60	3,10	1.303.732,40	348.188,86	1.460.700,43	3,28	132.267,17	0,00
Ação Legislativa	2.732.700,00	2.732.700,00	333.409,19	1.497.047,60	2,91	1.235.652,40	324.208,86	1.364.780,43	3,07	132.267,17	0,00
Previdência do Regime Estatutário	164.000,00	164.000,00	23.980,00	95.920,00	0,19	68.080,00	23.980,00	95.920,00	0,22	0,00	0,00
Administração	12.154.718,82	11.077.476,79	1.771.910,94	7.312.672,26	14,23	3.764.804,53	1.947.495,01	6.910.240,84	15,54	402.431,42	0,00
Administração Geral	7.545.713,92	6.130.738,75	915.367,79	4.037.589,63	7,86	2.093.149,12	976.233,52	3.698.351,63	8,32	339.238,00	0,00
Administração Financeira	1.549.087,39	1.665.651,22	301.925,67	1.356.443,68	2,64	309.207,54	415.303,90	1.312.159,70	2,95	44.283,98	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.812.794,32	2.076.794,32	353.657,07	1.188.184,66	2,31	888.609,66	359.049,68	1.175.759,22	2,64	12.425,44	0,00
Administração de Recursos	286.617,53	243.786,84	51.221,24	192.011,09	0,37	51.775,75	51.221,24	192.011,09	0,43	0,00	0,00
Previdência Básica	895.505,66	895.505,66	149.739,17	538.443,20	1,05	357.062,46	145.686,67	531.959,20	1,20	6.484,00	0,00
Segurança Pública	169.555,55	169.555,55	6.161,40	138.828,29	0,27	30.727,26	24.845,79	95.201,85	0,21	43.626,44	0,00
Policiamento	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,19	0,00	19.363,20	57.539,36	0,13	42.460,64	0,00
Defesa Civil	69.555,55	69.555,55	6.161,40	38.828,29	0,08	30.727,26	5.482,59	37.662,49	0,08	1.165,80	0,00
Assistência Social	3.772.895,38	4.247.692,15	610.811,23	2.831.541,51	5,51	1.416.150,64	681.062,70	2.345.539,28	5,27	486.002,23	0,00
Administração Geral	271.000,00	286.000,00	3.117,50	244.420,96	0,48	41.579,04	4.651,38	244.420,96	0,55	0,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	527.400,00	527.400,00	120.097,26	511.373,15	1,00	16.026,85	131.145,26	294.921,15	0,66	216.452,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.024.714,28	979.946,28	128.824,88	561.549,37	1,09	418.396,91	138.935,40	543.336,55	1,22	18.212,82	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	1.778,34	51.547,73	0,10	28.452,27	7.870,14	34.740,26	0,08	16.807,47	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.679.781,10	2.184.345,87	320.250,65	1.328.647,70	2,59	855.698,17	361.717,92	1.094.117,76	2,46	234.529,94	0,00
Segurança de Renda	190.000,00	190.000,00	36.742,60	134.002,60	0,26	55.997,40	36.742,60	134.002,60	0,30	0,00	0,00
Saúde	17.369.613,78	21.742.337,60	2.485.815,92	15.191.296,48	29,57	6.551.041,12	3.554.224,98	13.149.776,17	29,57	2.041.520,31	0,00
Atenção Básica	12.200.346,27	14.208.902,15	1.848.621,42	9.833.915,06	19,14	4.374.987,09	2.290.942,08	8.940.443,14	20,10	893.471,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.126.548,40	5.690.682,76	380.667,00	4.502.558,36	8,76	1.188.124,40	1.006.551,66	3.401.444,90	7,65	1.101.113,46	0,00
Suporte Hospitalar e Terapêutico	479.327,20	1.279.327,20	189.921,31	616.346,03	1,20	662.981,17	187.311,25	572.050,83	1,29	44.295,20	0,00
Vigilância Sanitária	122.576,39	122.576,39	15.388,33	61.923,09	0,12	60.653,30	15.388,33	61.923,09	0,14	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	440.815,52	440.849,10	51.217,86	176.553,94	0,34	264.295,16	54.031,66	173.914,21	0,39	2.639,73	0,00
Educação	18.081.571,26	19.383.340,62	2.939.098,91	11.841.376,15	23,05	7.541.964,47	2.928.689,14	10.956.717,53	24,64	884.658,62	0,00
Alimentação e Nutrição	1.533.765,00	1.489.425,00	317.927,52	900.367,59	1,75	589.057,41	135.187,97	686.091,04	1,54	214.276,55	0,00
Ensino Fundamental	10.964.359,93	12.169.402,33	1.794.785,33	7.295.423,33	14,20	4.873.979,00	1.909.975,73	6.817.181,06	15,33	478.242,27	0,00
Ensino Médio	263.000,00	263.000,00	21.654,75	179.762,77	0,35	83.237,23	40.154,89	99.412,88	0,22	80.349,89	0,00
Ensino Infantil	5.263.206,33	5.411.258,11	804.731,31	3.465.822,46	6,75	1.945.435,65	843.370,55	3.354.032,55	7,54	111.789,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	57.240,00	50.255,18	0,00	0,00	0,00	50.255,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.110.399,91	1.120.399,91	103.466,20	505.574,48	0,98	614.825,43	105.819,61	465.811,60	1,05	39.762,88	0,00
Difusão Cultural	1.110.399,91	1.120.399,91	103.466,20	505.574,48	0,98	614.825,43	105.819,61	465.811,60	1,05	39.762,88	0,00
Urbanismo	4.293.772,82	4.914.387,44	686.572,36	3.729.922,65	7,26	1.184.464,79	771.093,66	2.947.939,31	6,63	781.983,34	0,00
Serviços Urbanos	4.293.772,82	4.914.387,44	686.572,36	3.729.922,65	7,26	1.184.464,79	771.093,66	2.947.939,31	6,63	781.983,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	0,00	3.031.305,89	0,00	2.819.000,00	5,49	212.305,89	600.592,57	830.080,56	1,87	1.988.919,44	0,00
Habitação Urbana	0,00	3.031.305,89	0,00	2.819.000,00	5,49	212.305,89	600.592,57	830.080,56	1,87	1.988.919,44	0,00
Saneamento	2.122.663,30	2.637.565,35	418.653,02	1.459.359,49	2,84	1.178.205,86	378.422,42	1.399.680,86	3,15	59.678,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.122.663,30	2.637.565,35	418.653,02	1.459.359,49	2,84	1.178.205,86	378.422,42	1.399.680,86	3,15	59.678,63	0,00
Gestão Ambiental	112.000,00	47.963,05	1.986,00	11.980,79	0,02	35.982,26	2.125,80	11.701,19	0,03	279,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	47.963,05	1.986,00	11.980,79	0,02	35.982,26	2.125,80	11.701,19	0,03	279,60	0,00
Agricultura	441.782,72	446.782,72	53.431,50	280.400,23	0,55	166.382,49	62.397,11	279.804,63	0,63	595,60	0,00
Extensão Rural	441.782,72	446.782,72	53.431,50	280.400,23	0,55	166.382,49	62.397,11	279.804,63	0,63	595,60	0,00
Transporte	2.475.917,85	2.375.350,61	404.102,55	1.732.605,30	3,37	642.745,31	429.209,45	1.718.793,53	3,86	13.811,77	0,00
Transporte Rodoviário	2.475.917,85	2.375.350,61	404.102,55	1.732.605,30	3,37	642.745,31	429.209,45	1.718.793,53	3,86	13.811,77	0,00
Desporto e Lazer	698.408,61	1.046.141,93	110.290,25	631.426,88	1,23	414.715,05	128.714,84	599.285,84	1,35	32.141,04	0,00
Desporto Comunitário	425.755,06	425.755,06	57.553,57	218.769,14	0,43	206.985,92	67.854,77	204.279,14	0,46	14.490,00	0,00
Lazer	272.653,55	620.386,87	52.736,68	412.657,74	0,80	207.729,13	60.860,07	395.006,70	0,89	17.651,04	0,00
Encargos Especiais	2.200.000,00	1.949.255,13	321.351,99	1.300.579,55	2,53	648.675,58	321.351,99	1.300.579,55	2,92	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	1.949.255,13	321.351,99	1.300.579,55	2,53	648.675,58	321.351,99	1.300.579,55	2,92	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00									
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.200.000,00	77.386.254,74	10.271.041,46	51.379.531,66	100,00	26.006.723,08	12.284.233,93	44.471.853,17	100,00	6.907.678,49	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.982.802,88	7.517.479,24	5.133.413,04	8.484.628,04	5.677.972,46	5.393.958,77	5.912.357,37	5.058.707,76	6.591.414,66	7.163.023,43	6.118.348,23	5.760.079,83	74.794.185,71
Receita Tributária	474.276,65	451.220,10	464.775,95	578.371,18	314.310,24	278.815,91	335.881,95	325.555,12	354.255,60	439.062,38	785.847,52	639.918,04	5.442.290,64
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.953,96	59.034,67	53.876,66	66.304,51	66.639,44	60.704,77	65.348,48	53.892,56	994.252,21	-891.958,83	57.403,44	48.195,18	685.647,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.721,03	129.260,62	66.226,17	85.113,63	78.486,22	62.908,81	62.743,42	71.819,69	66.288,88	73.527,34	105.584,74	68.146,32	979.826,87
Transferências Correntes	5.326.446,60	6.621.448,90	4.542.061,57	7.745.777,92	5.198.641,79	4.896.196,52	5.435.230,28	4.591.119,45	5.169.227,83	7.534.234,69	5.151.371,62	4.787.377,62	66.999.134,79
Outras Transferências Correntes	20.404,64	256.514,95	6.472,69	9.060,80	19.894,77	95.332,76	13.153,24	16.320,94	7.390,14	8.157,85	18.140,91	216.442,67	687.286,36
DEDUÇÕES (II)	691.817,94	912.952,05	724.165,13	930.878,77	858.113,99	785.566,52	831.653,40	713.783,15	800.021,42	891.053,22	627.290,25	755.850,95	9.523.146,79
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	691.817,94	912.952,05	724.165,13	930.878,77	858.113,99	785.566,52	831.653,40	713.783,15	800.021,42	891.053,22	627.290,25	755.850,95	9.523.146,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.290.984,94	6.604.527,19	4.409.247,91	7.553.749,27	4.819.858,47	4.608.392,25	5.080.703,97	4.344.924,61	5.791.393,24	6.271.970,21	5.491.057,98	5.004.228,88	65.271.038,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.886,06	6.523,61	5.017,81	5.499,03	5.127,29	4.679,21	5.510,53	4.962,42	958.572,50	576.184,10	18.504,32	14.025,41	1.611.492,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.284.098,88	6.598.003,58	4.404.230,10	7.548.250,24	4.814.731,18	4.603.713,04	5.075.193,44	4.339.962,19	4.832.820,74	5.695.786,11	5.472.553,66	4.990.203,47	63.659.546,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	20,74	21,88	18,21	21,30	20,62	17,74	22,07	19,54	19,47	20,36	22,31	20,26	244,50
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	42.514,01	42.514,60	42.512,83	85.018,27	45.397,88	45.396,57	45.398,54	45.397,57	45.397,51	45.398,03	45.388,00	45.408,93	575.742,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.241.564,13	6.555.467,10	4.361.699,06	7.463.210,67	4.769.312,68	4.558.298,73	5.029.772,83	4.294.545,08	4.787.403,76	5.650.367,72	5.427.143,35	4.944.774,28	63.083.559,39

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro — Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr. — Contador

Sérgio Hauy — Resp. pelo Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	78.673.106,27	81.109.640,80	47.221.385,26
Receita Tributária	6.153.200,00	6.153.200,00	3.473.646,76
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	2.000,00	0,00
Receita Patrimonial	276.093,73	276.093,73	454.477,25
(-) Aplicações Financeiras	274.093,73	274.093,73	454.477,25
Transferências Correntes	71.393.976,27	73.570.554,34	42.763.399,80
Demais Receitas Correntes	1.123.930,00	1.383.886,46	984.338,70
Diversas Receitas Correntes	1.123.930,00	1.383.886,46	984.338,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.097.733,32	2.097.733,32
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.097.733,32	2.097.733,32
Convênios	0,00	1.599.733,32	1.599.733,32
Outras Transferências de Capital	0,00	498.000,00	498.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	2.097.733,32	2.097.733,32
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	10.747.200,00	10.747.200,00	6.263.332,90
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	67.925.906,27	72.460.174,12	43.055.785,68

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	65.185.611,15	69.866.525,12	42.193.387,52
Pessoal e Encargos Sociais	35.992.176,24	34.732.584,66	22.386.036,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.000.000,00	900.000,00	602.145,96
Outras Despesas Correntes	28.193.434,91	34.233.940,46	19.205.204,86
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	64.185.611,15	68.966.525,12	41.591.241,56
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.714.388,85	7.219.729,62	2.278.465,65
Investimentos	1.514.388,85	6.170.474,49	1.580.032,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.200.000,00	1.049.255,13	698.433,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.514.388,85	6.170.474,49	1.580.032,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	300.000,00	300.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	66.000.000,00	75.436.999,61	43.171.273,62
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	1.925.906,27	-2.976.825,49	-115.487,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a ago/2026
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-774.093,73

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2025 (a)	mai a jun/2026	jul a ago/2026
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.282.689,11	4.494.211,63	4.201.290,82
DEDUÇÕES (II)	5.145.996,00	7.729.491,37	7.370.058,69
Ativo Disponível	8.666.098,96	7.823.779,68	7.439.596,60
Haveres Financeiros	38.030,71	40.390,72	37.968,67
(-) Restos a Pagar Processados	3.479.783,29	44.297,99	28.786,51
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	78.350,38	90.381,04	78.720,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	136.693,11	-3.235.279,74	-3.168.767,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	412.055,42	34.973,82	5.505,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-275.362,31	-3.270.253,56	-3.174.272,87

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2025 (a) (c-b)	Jan a ago/2026 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	95.980,69	-2.898.910,56

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.800.000,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.594,33	3.462.188,96	3.450.127,86	868,92	28.786,51	851.726,48	777.457,23	1.234.764,95	1.234.764,95	10.368,25	384.050,51	412.837,02
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	17.361,98	17.361,98	0,00	0,00	0,00	9.050,00	9.050,00	9.050,00	0,00	0,00	0,00
0101	PODER LEGISLATIVO	0,00	11.170,42	11.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0102	SECRETARIA DA CAMARA	0,00	6.191,56	6.191,56	0,00	0,00	0,00	9.050,00	9.050,00	9.050,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	17.594,33	3.444.826,98	3.432.765,88	868,92	28.786,51	851.726,48	768.407,23	1.225.714,95	1.225.714,95	10.368,25	384.050,51	412.837,02
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	664,00	52.674,61	52.674,61	0,00	664,00	0,00	2.059,69	1.959,79	1.959,79	0,00	99,90	763,90
0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.361,77	513.148,78	510.422,54	0,00	9.088,01	1.889,95	49.319,64	46.199,79	46.199,79	0,00	5.009,80	14.097,81
0203	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.074,72	861.132,01	860.712,92	868,92	624,89	176.464,81	214.676,16	244.271,46	244.271,46	2.142,12	144.727,39	145.352,28
0204	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	13.634,76	13.626,14	0,00	8,62	0,00	158,65	158,65	158,65	0,00	0,00	8,62
0205	DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E LAZER	0,00	13.344,24	13.344,24	0,00	0,00	0,00	203,60	203,60	203,60	0,00	0,00	0,00
0206	DEPARTAMENTO DE CULTURA	100,00	71.257,66	71.257,66	0,00	100,00	0,00	23.053,76	22.415,60	22.415,60	0,00	638,16	738,16
0207	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.450,82	924.431,95	924.246,40	0,00	2.636,37	0,00	354.110,75	197.805,10	197.805,10	6.155,53	150.150,12	152.786,49
0208	DEPTO. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENT	0,00	207.262,88	204.931,96	0,00	2.330,92	132,47	53.503,58	51.432,98	51.432,98	2.070,60	132,47	2.463,39
0209	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	472,43	539.199,55	533.047,01	0,00	6.624,97	673.239,25	56.767,40	648.012,18	648.012,18	0,00	81.994,47	88.619,44
0210	DEPARTAMENTO DE DES. SOCIAL E MELHOR IDADE	6.470,59	213.161,52	212.923,38	0,00	6.708,73	0,00	13.924,00	12.625,80	12.625,80	0,00	1.298,20	8.006,93
0211	DIRETORIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS	0,00	35.579,02	35.579,02	0,00	0,00	0,00	630,00	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.594,33	3.462.188,96	3.450.127,86	868,92	28.786,51	851.726,48	777.457,23	1.234.764,95	1.234.764,95	10.368,25	384.050,51	412.837,02

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.735.100,00	3.187.119,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	806.500,00	565.194,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.600,00	345.139,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.258.000,00	1.415.116,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.700.000,00	861.669,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.136.000,00	32.410.056,11
2.1- Cota-Parte FPM	31.900.000,00	17.982.564,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.500.000,00	16.910.533,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.400.000,00	1.072.031,43
2.2- Cota-Parte ICMS	21.300.000,00	12.471.540,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	136.000,00	102.557,74
2.4- Cota-Parte ITR	1.900.000,00	310.467,89
2.5- Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.542.924,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.871.100,00	35.597.176,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.747.200,00	6.263.332,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.970.575,00	2.631.689,09

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.022.000,00	3.664.026,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.022.000,00	3.647.218,50
6.1.1- Principal	7.000.000,00	3.626.819,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	20.399,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.807,95
6.2.1- Principal	0,00	16.807,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.747.200,00	-2.636.513,40

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de setembro de 2026 | **Ano XI | Edição nº 2076** | **Página 67 de 83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	284.811,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	284.811,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.948.838,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.301.550,60	3.957.417,85	3.957.417,85	3.413.002,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.267.980,60	3.923.847,85	3.923.847,85	3.379.432,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.200.000,00	1.425.160,41	1.425.160,41	1.265.849,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.044.980,60	2.498.687,44	2.498.687,44	2.113.582,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	33.570,00	33.570,00	33.570,00	33.570,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	33.570,00	33.570,00	33.570,00	33.570,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.677.867,25	3.677.867,25	3.133.451,68	0,00	0,00	13.840,80
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.677.867,25	3.677.867,25	3.133.451,68	0,00	0,00	30.648,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.677.867,25	3.677.867,25	3.133.451,68	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	2.564.818,52	3.677.867,25	3.677.867,25	100,38
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	146.561,06	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	366.402,65	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	566.055,27	279.550,60	279.550,60	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.340.029,02	6.130.985,53	5.707.282,55	5.188.358,43	0,00
20.1- Educação Infantil	3.033.953,11	1.967.893,59	1.857.322,48	1.642.781,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.278.820,73	4.163.091,94	3.849.960,07	3.545.576,51	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.255,18	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.641.579,62	10.088.403,38	9.664.700,40	8.601.360,71	0,00
21.1- Educação Infantil	5.267.523,11	3.426.624,00	3.316.052,89	2.942.201,35	0,00
21.1.1- Creche	3.203.823,99	2.121.747,29	2.011.995,76	1.800.598,19	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.063.699,12	1.304.876,71	1.304.057,13	1.141.603,16	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.374.056,51	6.661.779,38	6.348.647,51	5.659.159,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.707.282,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.263.332,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1.092,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.969.523,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.899.294,02	11.969.523,23	33,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	851.058,40	27.141,38	849.144,89	1.092,22	821,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	400.488,78	27.141,38	398.575,27	1.092,22	821,29
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	450.569,62	0,00	450.569,62	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.294.994,55	1.392.187,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	865.265,00	539.744,99
31.1.1- Salário-Educação	475.000,00	310.237,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	362.765,00	205.897,19
31.1.4- PNATE	27.500,00	23.609,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.429.729,55	852.442,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.741.761,00	1.752.972,77	1.292.017,13	1.129.290,94	0,00
32.1- Educação Infantil	143.735,00	39.198,46	37.979,66	23.244,66	0,00
32.2- Ensino Fundamental	845.601,00	633.643,95	468.533,55	433.821,68	0,00
32.3- Ensino Médio	263.000,00	179.762,77	99.412,88	99.412,88	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.489.425,00	900.367,59	686.091,04	572.811,72	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.383.340,62	11.841.376,15	10.956.717,53	9.730.651,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

33.1- Despesas Correntes	18.941.853,89	11.768.292,02	10.885.133,40	9.659.340,50	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.664.835,01	7.709.281,12	7.681.179,58	6.728.608,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	144.000,00	84.000,00	84.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.127.018,88	3.915.010,90	3.119.953,82	2.846.731,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	440.486,73	73.084,13	71.584,13	71.311,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	440.486,73	73.084,13	71.584,13	71.311,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	735.381,35	31.140,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.664.026,45	310.237,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.675.551,95	305.679,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	723.855,85	35.698,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	723.855,85	35.698,89

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.219.729,62	4.663.244,23	2.556.485,39
Investimentos	6.170.474,49	3.964.810,64	2.205.663,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.049.255,13	698.433,59	350.821,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.219.729,62	4.663.244,23	2.556.485,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.219.729,62 <(d - a)>	4.663.244,23 <(e - b)>	2.556.485,39 <(f - c)>

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.367,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.367,63	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.367,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	52.901,45	-65.367,63	-12.466,18

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.735.100,00	5.735.100,00	3.187.119,98	55,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	806.500,00	806.500,00	565.194,79	70,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.600,00	970.600,00	345.139,51	35,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.258.000,00	2.258.000,00	1.415.116,46	62,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	861.669,22	50,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.736.000,00	53.736.000,00	31.338.024,68	58,32
Cota-Parte FPM	28.500.000,00	28.500.000,00	16.910.533,20	59,34
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	310.467,89	16,34
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.542.924,98	81,21
Cota-Parte ICMS	21.300.000,00	21.300.000,00	12.471.540,87	58,55
Cota-Parte IPI-Exportação	136.000,00	136.000,00	102.557,74	75,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.471.100,00	59.471.100,00	34.525.144,66	58,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.394.732,75	9.600.532,75	6.452.284,88	67,21	5.749.015,99	59,88	5.370.114,09	55,94	0,00
Despesas Correntes	8.652.732,75	8.849.532,75	6.426.901,51	72,62	5.723.632,62	64,68	5.346.127,72	60,41	0,00
Despesas de Capital	742.000,00	751.000,00	25.383,37	3,38	25.383,37	3,38	23.986,37	3,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.214.000,00	3.214.000,00	3.211.000,00	99,91	2.620.000,00	81,52	1.971.000,00	61,33	0,00
Despesas Correntes	3.214.000,00	3.214.000,00	3.211.000,00	99,91	2.620.000,00	81,52	1.971.000,00	61,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	255.000,00	255.000,00	112.034,67	43,94	108.304,55	42,47	105.714,55	41,46	0,00
Despesas Correntes	255.000,00	255.000,00	112.034,67	43,94	108.304,55	42,47	105.714,55	41,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.046,39	98.046,39	61.923,09	63,16	61.923,09	63,16	53.802,80	54,87	0,00
Despesas Correntes	97.046,39	97.046,39	61.923,09	63,81	61.923,09	63,81	53.802,80	55,44	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	191.875,68	191.909,26	57.254,30	29,83	56.844,70	29,62	29.945,36	15,60	0,00
Despesas Correntes	185.875,68	185.909,26	57.254,30	30,80	56.844,70	30,58	29.945,36	16,11	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.153.654,82	13.359.488,40	9.894.496,94	74,06	8.596.088,33	64,34	7.530.576,80	56,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.894.496,94	8.596.088,33	7.530.576,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.894.496,94	8.596.088,33	7.530.576,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.178.771,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.715.725,24	3.417.316,63	2.351.805,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,66	24,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.204.508,96	6.153.858,96	4.738.982,98	77,01
Proveniente da União	3.236.945,52	5.186.295,52	4.170.780,97	80,42
Proveniente dos Estados	967.563,44	967.563,44	568.202,01	58,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.204.508,96	6.153.858,96	4.738.982,98	77,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.805.613,52	4.608.369,40	3.381.630,18	73,38	3.191.427,15	69,25	2.840.295,42	61,63	0,00
Despesas Correntes	2.805.613,52	4.089.590,26	3.263.701,46	79,81	3.073.498,43	75,15	2.722.366,70	66,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	518.779,14	117.928,72	22,73	117.928,72	22,73	117.928,72	22,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	912.548,40	2.476.682,76	1.291.558,36	52,15	781.444,90	31,55	781.444,90	31,55	0,00
Despesas Correntes	912.548,40	2.476.682,76	1.291.558,36	52,15	781.444,90	31,55	781.444,90	31,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	224.327,20	1.024.327,20	504.311,36	49,23	463.746,28	45,27	405.310,62	39,57	0,00
Despesas Correntes	224.327,20	1.024.327,20	504.311,36	49,23	463.746,28	45,27	405.310,62	39,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.530,00	24.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.530,00	24.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	248.939,84	248.939,84	119.299,64	47,92	117.069,51	47,03	109.691,87	44,06	0,00
Despesas Correntes	248.939,84	248.939,84	119.299,64	47,92	117.069,51	47,03	109.691,87	44,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.215.958,96	8.382.849,20	5.296.799,54	63,19	4.553.687,84	54,32	4.136.742,81	49,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.200.346,27	14.208.902,15	9.833.915,06	69,21	8.940.443,14	62,92	8.210.409,51	57,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.126.548,40	5.690.682,76	4.502.558,36	79,12	3.401.444,90	59,77	2.752.444,90	48,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	479.327,20	1.279.327,20	616.346,03	48,18	572.050,83	44,72	511.025,17	39,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.576,39	122.576,39	61.923,09	50,52	61.923,09	50,52	53.802,80	43,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	440.815,52	440.849,10	176.553,94	40,05	173.914,21	39,45	139.637,23	31,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.369.613,78	21.742.337,60	15.191.296,48	69,87	13.149.776,17	60,48	11.667.319,61	53,66	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador

Sérgio Hauy
Resp. pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [23746], Prefeitura Municipal de Getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA
Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.200.000,00
Previsão Atualizada	72.734.267,85
Receitas Realizadas	43.510.262,93
Déficit Orçamentário	961.590,24

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.200.000,00
Créditos Adicionais	9.186.254,74
Dotação Atualizada	77.386.254,74
Despesas Empenhadas	51.379.531,66
Despesas Liquidadas	44.471.853,17
Despesas Pagas	40.047.264,13
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.379.531,66
Despesas Liquidadas	44.471.853,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.271.038,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.659.546,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.083.559,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-774.093,73	-115.487,94	14,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.800.000,00	-2.898.910,56	161,05

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.479.783,29	868,92	3.450.127,86	28.786,51
Poder Executivo	3.462.421,31	868,92	3.432.765,88	28.786,51
Poder Legislativo	17.361,98	0,00	17.361,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.629.183,71	10.368,25	1.234.764,95	384.050,51
Poder Executivo	1.620.133,71	10.368,25	1.225.714,95	384.050,51
Poder Legislativo	9.050,00	0,00	9.050,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.108.967,00	11.237,17	4.684.892,81	412.837,02

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.969.523,23	25,00	33,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.677.867,25	70,00	100,38
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.663.244,23	2.556.485,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.596.088,33	15,00	24,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Mario Tadeu Celestino Ribeiro	Sebastião Hernandes Sastre Jr.	Sérgio Hauy
Prefeito Municipal	Contador	Resp. pelo Controle Interno

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos - 184 CENTRO , CEP -16450011
44.528.842/0001-96 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
Prefeitura Municipal de Getulina

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPU - IMP. S/ A PROPR.PREDIAL	220.740,17	68.873,85	289.614,02
1112.50.0.1.00.02	ITU - IMP. TERRITORIAL URBANO	140.216,09	31.735,84	171.951,93
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	167.246,00	175.872,70	343.118,70
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	662.232,68	72.155,05	734.387,73
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	112.116,93	15.164,56	127.281,49
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	996.452,98	167.297,59	1.163.750,57
1114.51.1.1.00.02	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	154.899,52	21.405,65	176.305,17
1121.01.0.1.00.01	TAXAS S/ COM.EVENTUAL E AMB.	6.611,76	785,45	7.397,21
1121.01.0.1.00.02	TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. EST. COM./IND.	17.575,53	8.013,15	25.588,68
1121.01.0.1.00.03	TAXA DE LICENÇA P/ OBRAS E SERV.	162,47	0,00	162,47
1121.01.0.1.00.05	TAXAS INSPEÇÃO - HABITE-SE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	PREST.DE SERV. CEMITÉRIO	24.607,93	2.325,01	26.932,94
1122.01.0.1.00.03	PREST.DE SERV.EQUIP./MAQ./IMPLEMENTOS	20.586,60	3.895,31	24.481,91
1122.01.0.1.00.06	PREST.DE SERV.CAMINHÃO DE TERRA	2.925,67	328,52	3.254,19
1122.01.0.1.00.07	PREST. DE SERV. PAVIMENTAÇÃO	32.119,45	10.029,90	42.149,35
1122.01.0.1.00.08	TAXA DE EXPEDIENTE	42,15	0,00	42,15
1122.53.0.1.00.01	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	38.461,64	11.283,39	49.745,03
1122.53.0.1.00.02	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	38.474,69	11.373,22	49.847,91
	Sub Total	2.635.472,26	600.539,19	3.236.011,45
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	14.826.314,47	2.084.218,73	16.910.533,20
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM – 1% JULHO	1.072.031,43	0,00	1.072.031,43
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FPM – 1% SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FPM – 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	284.790,32	25.677,57	310.467,89
	Sub Total	16.183.136,22	2.109.896,30	18.293.032,52
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	10.856.562,33	1.614.978,54	12.471.540,87
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.502.489,92	40.435,06	1.542.924,98
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	88.612,73	13.945,01	102.557,74
	Sub Total	12.447.664,98	1.669.358,61	14.117.023,59
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.01	IPU - MULTAS	23,65	402,34	425,99
1112.50.0.2.00.02	IPU - JUROS	330,31	89,41	419,72
1112.50.0.2.00.03	ITU - MULTAS	8,53	166,34	174,87
1112.50.0.2.00.04	ITU - JUROS	73,70	43,99	117,69
1112.53.0.2.00.01	ITBI - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.2.00.02	ITBI - JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	ISSQN - MULTA	1.331,94	131,20	1.463,14
1114.51.1.2.00.02	ISSQN - JUROS	1.180,63	118,15	1.298,78
1121.01.0.2.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS	52,95	58,30	111,25
1121.01.0.2.00.02	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	225,37	11,63	237,00
1122.01.0.2.00.01	MULTAS - PREST.DE SERV.CEMITÉRIO	87,82	0,00	87,82
1122.01.0.2.00.02	JUROS - PREST. SERV.CEMITÉRIO	46,35	0,00	46,35
1122.01.0.2.00.05	MULTAS - PREST. SERV. EQUIP./MAQ./IMPLEMENTOS	69,56	11,72	81,28
1122.01.0.2.00.06	JUROS - PREST. SERV. EQUIP./MAQ./IMPLEMENTOS	13,89	2,34	16,23

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos - 184 CENTRO , CEP -16450011
44.528.842/0001-96 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

Prefeitura Municipal de Getulina

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.2.00.13	MULTAS - PREST. SERV. DE PAVIMENTAÇÃO	3,47	62,65	66,12
1122.01.0.2.00.14	JUROS - PREST. SERV. DE PAVIMENTAÇÃO	26,73	15,75	42,48
1122.01.0.2.00.15	TAXA DE EXPEDIENTE- MULTAS	1,61	0,00	1,61
1122.01.0.2.00.16	TAXA DE EXPEDIENTE- JUROS	18,92	0,00	18,92
1122.53.0.2.00.01	MULTA/JUROS - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	35,10	85,51	120,61
1122.53.0.2.00.02	MULTA/JUROS - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	35,11	87,28	122,39
	Sub Total	3.565,64	1.286,61	4.852,25
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IPU	41.678,18	4.471,30	46.149,48
1112.50.0.3.00.02	DIVIDA ATIVA - ITU	18.227,63	2.277,21	20.504,84
1112.50.0.3.00.03	IPU - DIVIDA ATIVA/ATUALIZACAO	6.386,78	1.047,32	7.434,10
1112.50.0.3.00.04	ITU-DIVIDA ATIVA/ATUALIZAÇÃO	2.934,03	456,53	3.390,56
1112.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.785,33	0,00	1.785,33
1112.53.0.3.00.01	ITBI- DIVIDA ATIVA/ATUALIZAÇÃO	85,80	0,00	85,80
1114.51.1.3.00.01	ISSQN - DIVIDA ATIVA	37.462,20	14.034,29	51.496,49
1114.51.1.3.00.03	ISSQN-DIVIDA ATIVA/ATUALIZAÇÃO	4.419,07	1.778,13	6.197,20
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – DÍVIDA ATIVA	6.824,08	895,05	7.719,13
1122.01.0.3.00.03	DÍVIDA ATIVA/PAVIMENTAÇÃO	6.747,10	881,50	7.628,60
1122.01.0.3.00.04	DIVIDA ATIVA - DIVERSAS	20,82	2,92	23,74
1122.01.0.3.00.05	DIVIDA ATIVA/TAXA DE EXPEDIENTE	2.539,60	257,06	2.796,66
1122.01.0.3.00.06	DIVIDA ATIVA - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	1.204,58	102,61	1.307,19
1122.53.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	8.637,89	954,18	9.592,07
1122.53.0.3.00.02	DIVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	8.660,85	913,88	9.574,73
	Sub Total	147.613,94	28.071,98	175.685,92
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.01	IPU - DIVIDA ATIVA/MULTAS	2.660,50	374,36	3.034,86
1112.50.0.4.00.02	IPU - DIVIDA ATIVA/JUROS	12.117,14	2.368,41	14.485,55
1112.50.0.4.00.03	ITU - DIVIDA ATIVA/MULTAS	1.170,61	203,38	1.373,99
1112.50.0.4.00.04	ITU - DIVIDA ATIVA/JUROS	5.120,97	996,22	6.117,19
1112.53.0.4.00.01	ITBI- DIVIDA ATIVA/ MULTAS	93,55	0,00	93,55
1112.53.0.4.00.02	ITBI- DIVIDA ATIVA/ JUROS	56,13	0,00	56,13
1114.51.1.4.00.01	ISSQN - DIVIDA ATIVA/MULTAS	3.343,89	1.306,71	4.650,60
1114.51.1.4.00.02	ISSQN - DIVIDA ATIVA/JUROS	7.447,62	2.506,89	9.954,51
1121.01.0.4.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO- DIVIDA ATIVA - MULTAS	516,45	59,40	575,85
1121.01.0.4.00.02	TAXAS DE INSPEÇÃO- DIVIDA ATIVA - JUROS	3.466,81	485,90	3.952,71
1122.01.0.4.00.05	DIVIDA ATIVA/MULTAS - PAVIMENTAÇÃO	359,68	59,11	418,79
1122.01.0.4.00.06	DIVIDA ATIVA/JUROS - PAVIMENTAÇÃO	1.305,79	305,83	1.611,62
1122.01.0.4.00.07	DIDIDA ATIVA/MULTAS - DIVERSAS	2,96	0,42	3,38
1122.01.0.4.00.08	DIDIDA ATIVA/JUROS - DIVERSAS	13,88	1,98	15,86
1122.01.0.4.00.09	DIVIDA ATIVA-MULTAS/TAXA DE EXPEDIENTE	216,45	26,25	242,70
1122.01.0.4.00.10	DIVIDA ATIVA-JUROS/TAXA DE EXPEDIENTE	2.883,29	375,79	3.259,08
1122.01.0.4.00.11	DIVIDA ATIVA/MULTAS - TAXA DE SERV. URBANOS	95,78	9,63	105,41
1122.01.0.4.00.12	DIVIDA ATIVA/JUROS - TAXA DE SERV. URBANOS	1.652,74	181,34	1.834,08
1122.53.0.4.00.01	MULTA/JUROS D. A. - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	2.265,64	384,39	2.650,03
1122.53.0.4.00.02	MULTA/JUROS D. A. - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	2.287,00	374,25	2.661,25
	Sub Total	47.076,88	10.020,26	57.097,14
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM	-2.965.262,65	-416.843,73	-3.382.106,38
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR	-56.947,64	-5.135,51	-62.083,15
9510.00.0.0.00.03	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	-2.171.312,34	-322.995,70	-2.494.308,04
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-296.236,79	-8.087,01	-304.323,80
9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-17.722,53	-2.789,00	-20.511,53

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos - 184 CENTRO , CEP -16450011
44.528.842/0001-96 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

Prefeitura Municipal de Getulina

Page 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-5.507.481,95	-755.850,95	-6.263.332,90
	Total	25.957.047,97	3.663.322,00	29.620.369,97

GETULINA, 31 de AGOSTO de 2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador - CRC: 1SP221601/O-1/SP/SP

Matheus dos Santos Macedo
Tesoureiro